

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 15/2022

(Autor do projeto: Executivo Municipal

APROVA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

- Art. 1º A Administração Pública Direta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como as ações do Governo Municipal, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, se orientará no sentido do desenvolvimento do Município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.
- § 1°. As atividades da Administração Municipal serão realizadas por meio da elaboração e atualização dos seguintes instrumentos:
  - I Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal;
  - II Plano Diretor Municipal;
  - III Plano Plurianual;
  - IV Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - V Lei do Orçamento Anual;
  - VI Planos e Programas Setoriais.
- § 2°. A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais deverão guardar estreita consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.
- Art. 2º Os Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal resultarão do conhecimento objetivo da realidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, objetivos, metas e políticas globais e setoriais da Administração Municipal.
- Art. 3º O Plano Diretor Municipal, é o instrumento básico da política urbana do Município e integra o processo contínuo de planejamento da cidade com vistas a garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de

### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência







ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

vida de seus habitantes e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual devem incorporar as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor Municipal.

- Art. 4º O Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e às relativas aos programas de duração continuada.
- Art. 5° A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo programas de investimentos para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
  - Art. 6° A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
- I o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, e órgãos da Administração Direta instituídos pelo Poder Público;
- II o orçamento das entidades instituídas e mantidas pelo
  Município;
- III o orçamento da seguridade social da Administração Direta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.
- **Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como os orçamentos referidos nos incisos deste artigo, deverá obedecer aos preceitos contidos na Lei Federal n°. 4.320 de 17/03/1964 e legislação federal sobre orçamentos públicos.
- Art. 7º Os planos e programas setoriais definirão as estratégias de ação do Governo Municipal no campo dos serviços públicos, a partir das políticas, prioridades e metas fixadas nos Planos de Governo e Desenvolvimento Municipal, Diretor e Plurianual.
- Art. 8º Os orçamentos previstos no art. 6º desta Lei serão compatibilizados com o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.
- Art. 9º A elaboração e a execução dos planos e programas do Governo Municipal terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a sua continuidade.
- Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal, conduzirá o processo de planejamento e motivará o comportamento organizacional da Administração Municipal para a consecução dos seguintes objetivos:
- I coordenar a ação local e integrá-la com as ações do Estado e da União, bem como com as dos Municípios da região;
- II assegurar a integração do processo de planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;

### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Transparência







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- III garantir a cooperação de entidades representativas da sociedade no planejamento municipal;
- IV acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade
  dos serviços públicos;
- V assegurar o acesso democrático às informações e a transparência dos atos e ações do Governo Municipal.
- Art. 11. Todos os órgãos da Administração Municipal devem ser acionados permanentemente, no sentido de:
  - I conhecer os problemas e as demandas da população;
- II estudar e propor alternativas de solução social e econômica compatíveis com a realidade local e com os objetivos comuns da Administração Municipal;
  - III definir e operacionalizar objetivos de ação governamental;
- ${f IV}$  acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhes são afetos;
  - V avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
  - VI rever e atualizar objetivos, programas e projetos;
- ${f VII}$  articular—se e colaborar com todos os órgãos da Administração Municipal.
- Art. 12. O planejamento municipal deverá adotar como princípios básicos, a democracia e a transparência no acesso às informações disponíveis.
- Art. 13. A Administração Municipal buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação de associações representativas no planejamento municipal.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

- Art. 14. A atuação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar as pessoas e os recursos materiais e financeiros disponíveis.
- Art. 15. A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes
  princípios básicos:
- I legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme o previsto no art. 37 da Constituição Federal;
- II valorização dos cidadãos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência







ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- III aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
- IV entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
- V empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente por meio de medidas que objetivam:
- a) a simplificação e a padronização de normas, métodos e processo de trabalho;
- b) a coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada;
  - c) o envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
- d) o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio na Administração Municipal;
- **VI** desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
- VII disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
- **VIII** integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais;
  - IX estímulo à participação da população no planejamento municipal;
- **X** fomento à participação da população, como usuário, na Administração Pública, por meio do acesso a registros administrativos e informações sobre o Governo, observado o disposto nos incisos X e XXXIII do art. 5° da Constituição Federal, registro de reclamação sobre a prestação dos serviços públicos, averiguação de denúncias contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na Administração Municipal;
- XI avaliação periódica, interna e externa, da qualidade dos serviços prestados;
- XII fixação de metas e critérios de desempenho, para os órgãos e para os servidores públicos municipais.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. Os órgãos da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, serão agrupados em:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

. .





**ESPÍRITO SANTO** 

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- ${f I}$  órgãos de assessoramento com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico, na organização, na coordenação e no acompanhamento e controle dos serviços municipais;
- II órgãos de atuação instrumental são aqueles que executam ações de planejamento, administrativas, financeiras, técnicas, econômicas e de controle, com a finalidade de apoiar os demais órgãos na consecução de seus objetivos institucionais;
- III órgãos de atuação finalística que têm a seu cargo a execução de atividades e serviços considerados finalísticos da Administração Municipal.
- Art. 17. A Administração Municipal, para a execução de serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no artigo anterior, é constituída dos seguintes órgãos:
  - I Órgãos de Assessoramento:
- a) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico -SEMGOV;
  - b) Procuradoria Geral do Município PGM;
  - II Órgãos de Atuação Instrumental:
  - a) Controladoria Geral do Município CGM;
  - b) Secretaria Municipal de Fazenda SEMFA;
  - c) Secretaria Municipal de Administração SEMAD;
  - III Órgãos de Atuação Finalística:
  - a) Secretaria Municipal de Educação SEME;
  - b) Secretaria Municipal de Saúde SEMUS;
  - c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;
- d) Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB;
  - e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA;
  - f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SEMDEC;
  - q) Secretaria Municipal de Segurança SEMSEG;
  - h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SEMCULT;
- i) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP;
  - j) Secretaria Municipal de Agricultura SEMAG;
  - k) Secretaria Municipal de Interior SEMUI;
  - 1) Secretaria Municipal de Obras SEMO;
  - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços SEMMAT.
  - IV Órgãos Colegiados de Assessoramento, vinculados:
  - a) À Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico:
  - Conselho Municipal de Juventude;
  - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
  - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
  - Conselho Municipal de Promoção dos Direitos Humanos.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br. http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







### **ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- b) À Procuradoria Geral do Município:
- Conselho da Procuradoria Geral do Município;
- Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
- c) À Secretaria Municipal de Fazenda:
- Conselho Municipal de Contribuintes.
- d) À Secretaria Municipal de Educação:
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
  - e) À Secretaria Municipal de Saúde:
  - Conselho Municipal de Saúde;
  - Conselho Municipal de Prevenção e Políticas sobre Drogas.
  - f) À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
  - Conselho Municipal de Assistência Social;
  - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - Conselhos Tutelares Regionais I e II;
  - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
  - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- g) À Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente:
- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
  - Conselho do Plano Diretor Municipal;
  - Conselho Municipal de Transportes e Tarifas;
  - Conselho Municipal de Trânsito.
  - h) À Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
  - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
  - Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira;
  - Conselho Municipal de Saneamento.
  - i) À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
  - Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;
  - Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.
  - j) À Secretaria Municipal de Segurança:
  - Conselho Municipal de Segurança.
  - k) À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
  - Conselho Municipal de Política Cultural;
  - Conselho Municipal de Registro do Patrimônio Vivo;
  - Conselho Municipal de Turismo.
  - 1) À Secretaria Municipal de Agricultura:
  - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

 $\S$   $1^{\circ}$ . Serão subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos da Administração Direta previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

- § 2°. Serão vinculados aos Secretários das respectivas pastas e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha de coordenação, os órgãos colegiados de assessoramento, estabelecidos no inciso IV deste artigo.
- Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a agregar, remanejar ou alterar vinculação, competência, denominação das unidades administrativas e cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, através de Decreto, desde que não resultem em aumento de despesas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por Decreto, as adequações, suplementações ou remanejamentos orçamentários das funções e subfunções de governo, programas, ações e natureza de despesas necessários à implementação das ações autorizadas no caput deste artigo.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### SEÇÃO I

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- Art. 19. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico:
- I Promover, controlar e fazer cumprir os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade na gestão municipal;
- II Elaborar e coordenar o Planejamento Estratégico bem como a execução das Políticas, Programas e Ações da Administração Municipal;
- III Coordenar a estratégia e a metodologia de gestão que acompanham os programas e projetos prioritários do Governo Municipal;
- IV Acompanhar a produção de informações, dados e indicadores visando o controle e avaliação do desempenho da Administração Municipal;
- V Promover a integração das áreas da Administração Municipal, tendo como instrumento o Planejamento Estratégico de Governo;
- VI Acompanhar as ações desenvolvidas pelas diversas unidades da Administração Municipal, verificando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico de Governo;
- VII Participar da elaboração de mensagens, projetos de lei e decretos;
- VIII Coordenar a metodologia de levantamento, análise e publicação de informações municipais;
- IX Promover a execução da política de comunicação social da Administração Municipal;

#### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo







ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

CMCI online

- **X -** Propor normas e padrões criando uma identidade uniforme para o material de publicidade, campanhas e demais eventos promovidos pela Administração Municipal;
- XI Realizar a divulgação das ações e dos programas de Governo, organizando a publicidade e a propaganda institucional, para a conscientização e o desenvolvimento da cidadania da população;
- XII Definir os meios a serem utilizados na divulgação das ações municipais, integrando e organizando a utilização da mídia eletrônica e impressa;
- XIII Realizar pesquisas de opinião pública visando o acompanhamento da imagem da Administração Municipal;
- **XIV -** Realizar atividades de jornalismo e de assessoria de imprensa no âmbito da Administração Municipal;
- **XV** Promover as relações institucionais com o Legislativo Municipal, Estadual e Federal, e com os demais Municípios, desenvolvendo as articulações de natureza política que envolva os interesses da Administração Municipal;
- XVI Promover parcerias com o setor privado visando fomentar iniciativas nas áreas econômica, social e acadêmica;
- XVII Promover as articulações com as comunidades municipais organizadas, assim como as demais entidades representativas da sociedade;
- XVIII Promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, pleitos e outros assuntos correlatos;
- **XIX -** Implementar e coordenar as atividades e ações relativas a direitos humanos e cidadania;
- $\mathbf{XX}$  Gerir os fundos municipais da Juventude, da Igualdade Racial, e da Mulher;
- **XXI -** Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.
- Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:
  - I Coordenadoria Executiva de Comunicação Institucional;
  - II Coordenadoria Executiva de Gabinete do Prefeito;
  - III Coordenadoria Executiva de Planejamento Estratégico;
- IV Coordenadoria Executiva de Cidadania, Direitos Humanos e
  Políticas para Mulheres;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Transparência







**ESPÍRITO SANTO** CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

V - Subsecretaria de Jornalismo;

VI - Subsecretaria de Publicidade e Propaganda;

VII - Subsecretaria de Captação de Recursos;

VIII - Subsecretaria de Planejamento Estratégico;

IX - Subsecretaria de Cidadania e Direitos Humanos;

X - Gerência Executiva de Eventos Oficiais e Cerimonial;

XI - Assessoria Executiva II de Atos Oficiais;

XII - Gerência Adjunta de Monitoramento e Avaliação de Resultados;

XIII - Gerência Adjunta de Projetos e Atividades;

XIV - Gerência de Jornalismo;

XV - Gerência de Mídia Eletrônica;

XVI - Gerência de Produção Visual;

XVII - Gerência de Marketing Institucional;

XVIII - Gerência de Atendimento;

XIX - Gerência de Direitos Humanos;

XX - Gerência Administrativa;

XXI - Coordenação de Indicadores de Resultado;

XXII - Coordenação de Política de Gênero;

XXIII - Coordenação de Igualdade Racial e Atenção à Comunidades Tradicionais;

XXIV - Coordenação de Política para a Juventude e Atenção à Criança.

#### SEÇÃO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Art. 20. São atribuições básicas da Procuradoria Geral do Município:
- I Representar e defender o Município em qualquer instância judicial e extrajudicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, ou por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"







ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

CMCI online

- II Prestar assessoramento e consultoria jurídica a Administração Municipal, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres;
  - III Promover a cobrança judicial de dívidas com o Município;
- IV Dar pareceres sobre regulamentos, projetos de leis, vetos, decretos e outros similares, de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e por solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal e demais Secretários;
- V Assessorar a Administração Municipal nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Administração Municipal;
- VI Defender os interesses da Administração Municipal, perante ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em plenário ou fora dele, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;
- VII Levar ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;
- VIII Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal, a estadual, e jurisprudências de interesse da Administração Municipal;
- IX Dar parecer em todos os procedimentos administrativos relativos a licitações, em especial, a análise de minutas de editais, contratos e similares;
- **X** Organizar e executar atividades relativas à defesa do consumidor, prestando serviços de atendimento e orientação, assim como exercendo a fiscalização do cumprimento dos direitos do cidadão em suas relações de consumidor de bens ou serviços, podendo aplicar o poder de polícia administrativa, se necessário;
- ${\bf XI}$  Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor;
- II Assessoria Executiva do Gabinete do Procurador Geral do
  Município;
  - III Procuradoria Geral Adjunta para Processos Jurídicos;
  - IV Procuradoria Geral Adjunta para Processos Administrativos;
  - V Gerência de Atendimento;
  - VI Gerência de Fiscalização;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência





CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- VII Gerência Jurídica;
- VIII Assessorias Jurídicas;
- IX Gerência Administrativa.

### SEÇÃO III DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Art. 21. São atribuições básicas da Controladoria Geral do Município:
- I Orientar as Unidades Gestoras quanto aos procedimentos técnicos e aplicação correta das normas administrativas para implantação das ações e programas definidos pela Administração Municipal;
- II Desempenhar as atividades do órgão central do sistema de controle interno da Administração Municipal, por meio da supervisão dos procedimentos e normas internas de trabalho;
- III Exercer, por meio dos trabalhos de auditoria interna, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
- IV Acompanhar e analisar as contas públicas, com o intuito de verificar a sua regularidade e exatidão, adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- ${f V}$  Controlar os prazos referentes às prestações de contas dos ordenadores de despesa, a serem encaminhadas aos Tribunais de Contas e à Câmara Municipal, examinando-as previamente à vista das exigências dessas entidades;
- VI Promover a análise prévia de conformidade dos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens, serviços e à execução de obras públicas, dentro dos limites e competências estabelecidos por meio de regulamentos internos;
- VII Analisar e auditar a aplicação de subvenções, contratação de operações crédito e renúncia de receitas;
- VIII Examinar e acompanhar, em parceria com a Secretaria de Administração, a realização e execução dos contratos de terceirização, celebrados pela Administração Municipal;
- IX Realizar as atividades de Ouvidoria Geral, por meio do recebimento, exame e encaminhamento de denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de acesso à informação, referentes à atuação dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- **X -** Promover mecanismos de transparência destinados ao acesso à informação pública, o fortalecimento do controle social, do combate à corrupção e dos princípios éticos nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







## ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- XI Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- XII Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação;

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Ouvidoria Geral;
- II Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno;
- III Subsecretaria de Integridade e Transparência;
- IV Gerência de Controle interno;
- V Gerência de Fiscalização e Auditoria;
- VI Gerência de Contas de Governo;
- VII Gerência de Transparência;
- VIII Gerência de Integridade;
- IX Gerência de Monitoramento de Transparência e Participação Social;
  - X Gerência Administrativa;
  - XI Gerência de Ouvidoria.

### SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Art. 22. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Fazenda:
- I Executar e acompanhar as políticas de tributação e finanças da Administração Municipal;
- II Promover o lançamento, arrecadação, controle de créditos e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;
- III Organizar, atualizar e manter o Cadastro Imobiliário Tributário e do Cadastro Mobiliário Tributário, promovendo a inscrição, o registro e a baixa de contribuintes;
- IV Promover a inscrição, administração, notificação e cobrança das dívidas para com o Município que não foram liquidadas nos prazos legais;
- ${\bf V}$  Elaborar e executar o cronograma mensal de desembolso da Administração Municipal;
- VI Promover o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros da Administração Municipal;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- **VII -** Articular com as equipes multidisciplinares, compostas de fiscais e de outros profissionais de várias Secretarias, na realização de trabalhos conjuntos e inspeções, que envolvam o exercício de diversas modalidades do poder de polícia administrativa;
- VIII Acompanhar o desenvolvimento de sistemas de informação do contribuinte integrando os cadastros tributários;
- IX Promover o acompanhamento e a execução do comportamento da despesa e propor medidas visando a racionalização de gastos;
- X Estruturar a programação diária do fluxo de caixa, elaborar o calendário e programação financeira e submeter e ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização e efetivação de pagamentos;
- **XI -** Apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal semanalmente e mensalmente o resumo das movimentações das contas bancárias e aplicações financeiras, especificando entradas e saídas de receitas;
- XII Elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Administração Municipal, o Plano Plurianual, os Anteprojetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual;
  - XIII Acompanhar as transferências constitucionais;
- XIV Elaborar, executar e acompanhar a contabilidade municipal, promovendo os balanços orçamentários e financeiros, bem como, efetuar os registros contábeis diários;
- XV Elaborar e executar as prestações de contas dos recursos municipais, a conferência e o encaminhamento aos órgãos oficiais competentes, respeitando obrigatoriamente os prazos legais;
- XVI Coordenar, gerenciar, promover, controlar e executar atividades que dizem respeito à implantação e o uso da Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim PMCI;
- XVII Promover o planejamento estratégico da Tecnologia Informação, avaliando e aprovando os planos de ação, focando nos benefícios organizacionais e assegurando que sejam alcançados;
- XVIII Identificar as necessidades de treinamento e capacitação da área de Tecnologia da Informação no âmbito da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para nivelamento dos conhecimentos da equipe de trabalho e dos servidores lotados nas Secretarias da PMCI;
- **XIX -** Fomentar o uso da Tecnologia da Informação em soluções voltadas ao suporte à tomada de decisões;
- XX Efetuar a manutenção do funcionamento, segurança e confiabilidade da rede interna, com análise regular dos registros de sua utilização, com investigação sobre as tentativas bloqueadas de acesso;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

ICP





## ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

XXI - Definir as medidas para a proteção física do acervo de processamento de dados da Prefeitura Municipal, a serem observadas durante e fora do expediente normal, por todas os usuários;

**XXII -** Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação;
- II Coordenadoria Especial de Segurança e Tecnologia;
- III Coordenadoria Especial de Sistemas;
- IV Coordenadoria Especial de Infraestrutura;
- V Coordenadoria Especial de Atendimento e Serviços;
- VI Coordenadoria Especial Fazendária;
- VII Subsecretaria Tributária;
- VIII Subsecretaria Financeira;
- IX Subsecretaria Contábil;
- X Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária;
- XI Assessoria de Desenvolvimento;
- XII Gerência Adjunta de Redes Externas;
- XIII Gerência Adjunta de Serviços;
- XIV Gerência Adjunta de Tecnologia da Informação;
- XV Assessoria de Desenvolvimento Junior;
- XVI Gerência de Atendimento e Serviços SEMUS;
- XVII Gerência de Atendiemtno e Serviços SEME;
- XVIII Gerência de Atendimento e Serviços SEMAD;
- XIX Gerência de Arrecadação Rural;
- XX Gerência de Cobrança;
- XXI Gerência de Dívida Ativa;
- XXII Gerência de Cadastro Imobiliário;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara





### **ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

XXIII - Gerência de Cadastro Mobiliário;

XXIV - Gerência de Fiscalização Tributária;

XXV - Gerência de Contencioso Fiscal;

XXVI - Gerência de Inteligência Fiscal;

XXVII - Gerência Fiscal de Grandes Contribuintes;

XXVIII - Gerência de Serviços Bancários e Financeiros;

XXIX - Gerência de Obrigações Legais e Informações;

XXX - Gerência de Liquidação;

XXXI - Gerência de Empenho e Contabilização;

XXXII - Gerência de Programação e Elaboração do Orçamento;

XXXIII - Gerência de Controle da Execução Orçamentária;

XXXIV - Gerência Administrativa;

XXXV - Coordenação de Lançamento;

XXXVI - Coordenação de Geoprocessamento;

XXXVII - Coordenação de Atendimento;

XXXVIII - Coordenação de Atendimento Virtual;

XXXIX - Coordenação de Fiscalização;

XL - Coordenação de Transferência de Receita;

XLI - Coordenação de Renúncia Fiscal.

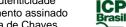
### SECÃO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 23. São atribuições básicas Art. da Secretaria Municipal de Administração:
- Programar, supervisionar e controlar as atividades de administração geral da Administração Municipal;
- II Planejar, desenvolver, coordenar e executar a política geral de gestão de pessoas da administração direta;
- III Promover aplicação da política de cargos, remuneração dos servidores públicos municipais
- IV Gerir as atividades de recrutamento, seleção, registro e demais atividades controle funcionais, pagamento е de

### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Processo Legislativo







ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

CMCI online

administrativa relacionadas aos recursos humanos da Administração Municipal;

- ${f V}$  Coordenar o processo de avaliação e desempenho dos servidores públicos;
- **VI -** Formular a política, a promoção e coordenação de atividades relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para os servidores públicos da Administração Municipal;
- VII Planejar e executar atividades relativas ao treinamento dos servidores municipais, bem como identificar necessidade de capacitação e desenvolvimento das pessoas;
- VIII Estabelecer diálogo permanente com as entidades representantes dos servidores públicos municipais;
- IX Administrar e coordenar as Comissões de Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar;
- **X -** Controlar e organizar os registros e os cadastros relativos ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Municipal sem que haja exclusividade na execução de tais atividades;
- XI Acompanhar e controlar os contratos, convênios e similares da Administração Municipal.
- XII Planejar, orientar e coordenar a padronização, guarda, distribuição e controle dos materiais, bens e serviços na Administração Municipal;
- XIII Dirigir a política e a administração das compras governamentais mediante coordenação e execução dos procedimentos licitatórios provocados pelos demais órgãos da Administração Municipal, podendo haver segregação da execução dos certames licitatórios às outras secretarias;
- XIV Publicar e expedir atos da Administração Municipal, bem como manter os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos;
- XV Administrar e organizar os serviços de protocolo, tramitação de processos, arquivo geral e publicação de atos oficiais;
- XVI Administrar e controlar os serviços relativos à telefonia, energia elétrica, água e demais serviços básicos necessários ao funcionamento da Administração Municipal;
- **XVII -** Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.
- Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:
  - I Subsecretaria de Gestão de Suprimentos;
  - II Subsecretaria de Gestão Administrativa;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Transparência







## ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- III Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos;
- IV Subsecretaria de Transportes;
- V Gerência Adjunta de Pagamento;
- VI Gerência de Compra Direta;
- VII Gerência de Licitação;
- VIII Gerência de Contratos e Convênios;
- IX Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;
- X Gerência do Arquivo Público;
- XI Gerência de Apoio Logístico;
- XII Gerência do Diário Oficial;
- XIII Gerência da Escola do Servidor;
- XIV Gerência de Gestão de Servidor;
- XV Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XVI Gerência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- XVII Gerência de Direitos e Vantagens;
- XVIII Gerência de Recrutamento, Seleção e Admissão;
- XIX Gerência da Frota de Veículos;
- XX Gerência de Logística;
- XXI Gerência Administrativa;
- XXII Coordenação de Contratos e Convênios;
- XXIII Coordenação do Almoxarifado;
- XXIV Coordenação do Patrimônio Mobiliário;
- XXV Coordenação do Patrimônio Imobiliário;
- XXVI Coordenação do Arquivo Público;
- XXVII Coordenação do Protocolo;
- XXVIII Coordenação de Atos Administrativos;
- XXIX Coordenação do Diário Oficial;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Portal da Câmara





CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

XXX - Coordenação de Abastecimento;

XXXI - Coordenação de Manutenção;

XXXII - Coordenação de Oficinas.

### SEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Art. 24.** São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Educação:
- I Promover a gestão, organização e manutenção do sistema municipal de ensino de forma integrada aos sistemas educacionais do Estado e da União;
- II Executar as atividades necessárias à aplicação da educação básica e da inclusão social, disponibilizando meios, técnicas e estruturas de apoio ao ensino e para a gestão escolar da rede municipal de ensino;
- III Implementar políticas públicas de democratização do acesso à Educação Básica e à Inclusão Escolar;
- IV Coordenar e controlar e manter em bom estado de conservação as unidades escolares que integram a rede municipal de ensino;
- V Regulamentar e aplicar as políticas pedagógicas, das atividades de ensino, avaliação, orientação, registros, controles e acompanhamento das unidades de escolares;
- VI Promover e executar as atividades relativas ao provimento de alimentação e transporte escolar;
- VII Realizar as atividades de administração de patrimônio e manutenção da rede física de unidades de ensino;
- VIII Realizar as atividades de administração de recursos humanos do pessoal do magistério e demais prestadores de serviço;
- IX Administrar os serviços relativos à educação pública municipal nos termos e nas condições pactuadas no convênio de municipalização da educação;
- ${\bf X}$  Articular com órgãos dos Governos Federal e Estadual, bem como os de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas públicas em regime de parceria;
  - XI Integrar com as atividades culturais e esportivas do município;
- **XII -** Organizar estudos e pesquisas avaliando os recursos financeiros para melhor investimentos no sistema educacional, assegurando plena utilização e eficácia na operacionalidade;
  - XIII Executar e acompanhar o Plano Municipal de Educação;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- XIV Promover a organização e a manutenção do sistema de informação sobre a situação do ensino municipal e a análise e avaliação de indicadores de seus resultados, como taxas de evasão, distorção idade-série, repetição, analfabetismo e outras, relacionados à qualidade do ensino e da escola e ao rendimento dos docentes e estudantes;
- XV Administrar e organizar programas de capacitação de todos os profissionais da educação municipal;
- **XVI -** Manter e aprimorar o diálogo com a comunidade escolar fomentando construções curriculares que visem à formação humana.
- XVII Garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria;
- XVIII Promover a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos, no que se refere às questões educacionais e à gestão de recursos destinados ao ensino, especialmente daqueles destinados diretamente às escolas municipais através dos conselhos escolares;
- **XIX -** Criar condições para o aperfeiçoamento e a atualização dos profissionais da educação e do respectivo pessoal administrativo em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
- **XX** Prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar e de Educação, bem como a Câmara do FUNDEB;
  - XXI Gerir o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico;
- ${f XXII}$  Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Subsecretaria de Educação Básica;
- II Subsecretaria de Apoio ao Ensino;
- III Subsecretaria Administrativa e Financeira;
- IV Gerência de Recursos Humanos;
- V Gerência Pedagógica de Ensino;
- VI Gerência de Gestão Escolar;
- VII Gerência de Auditoria e Documentação Escolar;
- VIII Gerência de Manutenção e Patrimônio;
- IX Gerência de Logística e Distribuição;
- X Gerência de Captação de Recursos, Programas e Projetos;
- XI Gerência de Acompanhamento das Ações Educacionais;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Portal da Câmara



Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

XII - Gerência Financeira e Orçamentária;

XIII - Gerência de Gestão de Recurso Financeiro Escolar;

XIV - Gerência de Alimentação Escolar;

XV - Gerência de Transporte Escolar;

XVI - Gerência Administrativa;

XVII - Coordenação de Pessoal;

XVIII - Coordenação da Educação Infantil;

XIX - Coordenação do Ensino Fundamental;

XX - Coordenação de Educação Especial;

XXI - Coordenação Tempo Integral;

XXII - Coordenação de Arte, Cultura e Diversidade;

XXIII - Coordenação de Auditoria;

XXIV - Coordenação de Dados Estatísticos;

XXV - Coordenação de Controle de Patrimônio;

XXVI - Coordenação de Logística;

XXVII - Coordenação de Censo Escolar;

XXVIII - Coordenação de Contratos e Convênios;

XXIX - Coordenação de Liquidação de Despesa;

XXX - Coordenação de Prestação de Contas;

XXXI - Coordenação de Processos e Comunicação.

### SEÇÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Art. 25. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Saúde:
- ${f I}$  Atuar sempre em consonância com as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- II Implementar diretrizes e promover o desenvolvimento da política de saúde, por meio da formulação e execução do Plano Municipal de Saúde e demais instrumentos de planejamento;
- III Realizar a gestão da saúde do município de forma que venha possibilitar o acesso igualitário e integral à população, de modo contínuo, em consonância com o princípio da equidade;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br









**ESPÍRITO SANTO** 

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leq.br

- IV Efetivar ações de integralidade, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea, articulação entre as ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalhando de forma interdisciplinar e em equipe, bem como a coordenação do cuidado na rede de serviços;
- ${f v}$  Prestar o serviço de saúde que esteja no âmbito do Sistema Único de Saúde sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos limites pactuados com os órgãos Federais e Estaduais, compreendendo a atenção básica, assistência em saúde e vigilância em saúde;
- VI Aplicar os programas complementares de saúde pactuados com os federais e estaduais, assim como a aplicação de programas específicos da Administração Municipal;
- VII Implementar ações intersetoriais de promoção da saúde, em articulação com outras secretarias municipais;
- VIII Promover a vigilância à saúde, através da implementação de ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária, atuando na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercer o poder de polícia administrativa, quando couber, e nos limites de atuação e responsabilidades pactuadas com os órgãos federais e municipais;
- IX Aplicar o controle, monitoramento, avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal;
- ${f x}$  Administrar os serviços relativos à saúde pública municipal nos termos e nas condições pactuadas na municipalização da saúde;
- XI Realizar as atividades de administração de recursos humanos e educação permanente do pessoal da saúde pública municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;
- XII Promover a capacitação e treinamento aos profissionais de saúde para qualificar a atenção à saúde da população, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;
- **XIII -** Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e gestão do sistema municipal de saúde;
- XIV Desenvolver a gestão da saúde de forma transparente, promovendo a divulgação dos resultados alcançados; num processo contínuo de comunicação em saúde;
- XV Estimular a participação popular e o controle social, adotando atitudes proativas de integração entre a secretaria e a sociedade, por meio do Conselho Municipal de Saúde;
- XVI Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







**ESPÍRITO SANTO** CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Subsecretaria do Fundo Municipal de Saúde;
- II Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde;
- III Subsecretaria de Atenção Primária;
- IV Gerência Adjunta Administrativa;
- V Gerência Adjunta de Assistência em Saúde;
- VI Gerência Adjunta de Vigilância em Saúde;
- VII Gerência Administrativa;
- VIII Gerência de Recursos Humanos;
- IX Gerência de Transportes;
- X Gerência de Compras;
- XI Gerência de Suprimentos e Patrimônio;
- XII Gerência Contábil e de Execução Orçamentária;
- XIII Gerência Financeira e de Controle de Custos;
- XIV Gerência de Assistência Farmacêutica;
- XV Gerência da Policlínica Municipal;
- XVI Gerência de Serviços de Referência;
- XVII Gerência de Urgências;
- XVIII Gerência de Vigilância Epidemiológica;
- XIX Gerência de Vigilância Sanitária;
- XX Gerência de Vigilância Ambiental;
- XXI Gerência de Saúde do Trabalhador;
- XXII Gerência de Unidades de Saúde;
- XXIII Gerência de Políticas de Saúde;
- XXIV Gerência de Saúde Bucal;
- XXV Gerência de Regulação;
- XXVI Gerência do Programa Saúde da Família;

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Portal da Câmara





## ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- XXVII Gerência de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria;
- XXVIII Gerência de Ouvidoria Municipal da Saúde;
- XXIX Coordenação de Apoio ao Conselho;
- XXX Coordenação de Almoxarifado;
- XXXI Coordenação de Patrimônio;
- XXXII Coordenação de Contratos e Convênios.
- XXXIII Coordenação do Laboratório de Patologia Clínica;
- **XXXIV** Coordenação do Centro Regional de Infectologia Abel Santana CRIAS;
  - XXXV Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD;
- **XXXVI -** Coordenação do Centro Municipal de Reabilitação Física CEMURF;
  - XXXVII Coordenação de Unidades de Pronto Atendimento;
  - XXXVIII Coordenação de Fiscalização;
  - XXXIX Coordenação de Controle de Zoonoses;
  - XL Coordenação de Controle de Vetores;
  - XLI Coordenação de Fatores Ambientais;
  - XLII Coordenação de Saúde Mental;
  - XLIII Coordenação de Imunização;
  - XLIV Coordenação de Combate à Tuberculose e Hanseníase;
  - XLV Coordenação de Prevenção Odontológica;
  - XLVI Coordenação de Saúde da Mulher e da Criança;
  - XLVII Coordenação de Saúde do Idoso e Hiperdia.

#### SEÇÃO VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Art. 26. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
- I Promover a implantação da política pública de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social PNAS, com o Sistema Único da Assistência Social SUAS e com outras leis específicas das áreas de Assistência Social;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

dade





CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- II Articular esforços com os setores governamental e privado no processo de implementação da Assistência Social do município, incluindo a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil;
- III Desenvolver uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população, combatendo às consequências da pobreza, garantindo o acesso às políticas públicas essenciais para a vida, nas esferas municipal, estadual e federal;
- IV Promover a organização das redes de atendimento pública e privada de assistência social, na execução de programas, projetos, benefícios e serviços;
- ${f V}$  Promover a supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública, e das organizações da sociedade civil;
- VI Elaborar e coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;
- VII Implementar e coordenar as atividades e ações de Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII Coordenar e executar os serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
- IX Promover a atenção prioritária à infância e à adolescência em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, bem como ao idoso e às pessoas com deficiência;
- **X** Realizar estudos, diagnósticos e perfis socioeconômicos da população, voltados para os programas de assistência social promovidos pela própria secretaria ou por outros órgãos municipais;
- XI Elaborar e implantar programas, projetos e serviços específicos e de ações assistenciais de caráter emergencial;
- XII Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Segurança Alimentar e Nutricional e do Idoso;
- XIII Prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais de Assistência Social, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, de segurança alimentar e nutricional, dos direitos da criança e do adolescente e Conselhos Tutelares;
- **XIV** Conceder benefícios assistenciais de caráter emergencial às famílias e pessoas em situação de alto risco social;
- ${f XV}$  Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.
- Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:
  - I Subsecretaria de Assistência Social;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

de ---





**ESPÍRITO SANTO** CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

II - Subsecretaria de Segurança Alimentar;

III - Subsecretaria Administrativa e Financeira;

IV - Gerência Adjunta de Assistência Social;

V - Gerência Adjunta de Segurança Alimentar;

VI - Gerência Adjunta de Administração e Finanças;

VII - Gerência da Central de Benefícios;

VIII - Gerência de Proteção Social Básica;

IX - Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS;

X - Gerência de Serviços de Acolhimento;

XI - Gerência de Proteção Social Especial;

XII - Gerência de Educação Alimentar;

XIII - Gerência de Sistemas Descentralizados;

XIV - Gerência de Banco de Alimentos e Abastecimento;

XV - Gerência dos Fundos e Controle de Custos;

XVI - Gerência de Contratos e Convênios;

XVII - Gerência Contábil e Execução Orçamentária;

XVIII - Gerência de Logística e Manutenção;

XIX - Gerência Patrimônio e Almoxarifado;

XX - Gerência de Planejamento e Gestão Social;

XXI - Gerência Administrativa;

XXII - Coordenação do Cadastro Único;

XXIII - Coordenação de Transferência de Renda;

XXIV - Coordenação de Benefícios Continuados e Eventuais;

XXV - Coordenação do Centro de Convivência Vida Ativa - CCVA;

XXVI - Coordenação de Centros de Referência de Assistência Social -CRAS;

XXVII - Coordenação do Centro de Referência Especializado Assistência Social - CREAS;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- XXVIII Coordenação de Centro POP;
- XXIX Coordenação de Medida Sócio Educativa;
- XXX Coordenação do Projeto Apadrinhamento Afetivo;
- XXXI Coordenação do Serviço Família Acolhedora;
- XXXII Coordenação de Processamento de Alimentos;
- **XXXIII -** Coordenação de Capacitações em Educação Alimentar e Nutricional;
- **XXXIV -** Coordenação de Gestão e Compras de Alimentos da Agricultura Familiar;
  - XXXV Coordenação de Captação e Distribuição de Alimentos;
  - XXXVI Coordenação de Compras;
  - XXXVII Coordenação de Logística e Manutenção;
  - XXXVIII Coordenação de Patrimônio;
  - XXXIX Coordenação de Recursos Humanos;
  - XL Coordenação Geral dos Conselhos.

#### SECÃO IX

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

- Art. 27. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente:
- I Promover e coordenar estudos e propostas para a formulação da política urbana municipal com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural em articulação com os órgãos e entidades afins;
- II Planejar e monitorar o crescimento municipal, disciplinando e controlando a ocupação e o uso do solo no Município, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável;
- III Promover e coordenar o Plano Diretor Municipal, atualizando
  sua gestão e legislações afins;
- IV Propor e promover programas e projetos habitacionais, em áreas do patrimônio municipal e áreas privadas, e a elaboração e implementação de políticas municipais de Regularização Fundiária;
- V Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos de urbanização;
- VI Promover a atualização do sistema de informações sobre desenvolvimento urbano e habitação;

### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência





ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- VII Formular estratégias e ações de intervenção para urbanização integrada, contemplando prioritariamente populações em situação de risco físico, social e ambiental, ou localizados em áreas de preservação permanente;
- VIII Promover a elaboração de estudos e pareceres sobre administração, cessão ou alienação de áreas do patrimônio municipal;
- IX Estabelecer e promover diretrizes e normas sobre desenvolvimento urbano e habitação, compatibilizando-as com as políticas estadual e federal;
- **X** Analisar processos e projetos públicos ou privados para licenciamento de parcelamentos e edificações, sua localização e funcionamento, bem como concessão dos respectivos alvarás de licença, quando aprovados;
  - XI Promover e fomentar a fiscalização das posturas municipais;
- XII Promover o cumprimento da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias do Município;
- **XIII -** Comandar, coordenar e supervisionar o ordenamento do espaço público e a fiscalização das posturas municipais de forma integrada com demais órgãos fiscalizadores da Administração Municipal;
- XIV Contribuir para a consolidação e atualização da cartografia municipal, acompanhando a fiscalização e execução de projetos adjudicados a terceiros;
- XV Articular com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, com o setor privado e a sociedade civil organizada, visando racionalizar e potencializar ações relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação;
  - XVI Promover a gestão dos Conselhos Municipais de Política Urbana;
- XVII Gerir de forma eficiente os Fundos Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Habitação;
- **XVIII -** Promover a implantação e a execução das políticas municipais de Mobilidade e Acessibilidade;
- XIX Promover a implantação e a execução das políticas municipais de Organização, Uso e Ocupação do Solo;
- **XX -** Promover a elaboração e implantação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- **XXI** Promover a elaboração e implantação do Plano Municipal de Redução de Áreas Risco do Município em conjunto com a Secretaria de Obras;
- **XXII -** Promover a elaboração e execução de um Sistema Unificado de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas, de logradouros, bens públicos, áreas verdes, coleta de lixo e limpeza urbana, bens de propriedades dos

### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Transparência





**ESPÍRITO SANTO** 

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

entes federados, iluminação pública, dentre outras, visando a formação e manutenção de um Sistema Único Georreferenciado em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda;

CMCI online

- **XXIII -** Definir diretrizes e executar medidas com vistas a organizar e tornar eficiente o sistema de transportes públicos;
- XXIV Planejar, organizar e fiscalizar os serviços de transporte público e da circulação viária do Município;
- XXV Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.
- XXVI Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de trânsito na forma da Lei;
- XXVII Promover a concepção de bases de dados que forneçam informações para o planejamento de trânsito e para suporte à análise, à previsão e ao monitoramento do trânsito em geral;
- XXVIII Estabelecer, em conjunto com outros órgãos públicos municipais, diretrizes, objetivando o controle e a fiscalização do trânsito, firmando convênio com os órgãos de segurança estadual e federal, quando necessário;
- XXIX Planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar fiscalização de trânsito nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Coordenadoria Executiva de Cidade Inteligente, Concessões e PPPs;
  - II Coordenadoria Executiva em Planejamento e Controle Urbano;
  - III Coordenadoria Especial de Mobilidade;
  - IV Subsecretaria de Regularização Fundiária e Habitação;
  - V Subsecretaria de Trânsito;
  - VI Gerência Adjunta de Planejamento Urbano;
  - VII Gerência Adjunta de Mobilidade Urbana;
  - VIII Gerência Adjunta de Gestão Administrativa;
  - IX Gerência de Geoprocessamento;
  - X Gerência de Fiscalização de Transportes;
  - XI Gerência de Fiscalização de Obras;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br.

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

XII - Gerência de Fiscalização de Posturas;

XIII - Gerência de Licenciamento;

XIV - Gerência de Regularização Fundiária;

XV - Gerência de Habitação;

XVI - Gerência de Fiscalização e Operação de Trânsito;

**XVII -** Gerência de Análise, Estatística e de Processamento de Autos de Infração;

XVIII - Gerência de Tráfego;

XIX - Gerência de Educação de Trânsito;

XX - Coordenação de Geoprocessamento;

XXI - Coordenação dos Fiscais de Transportes;

XXII - Coordenação dos Fiscais de Obras;

XXIII - Coordenação dos Fiscais de Posturas;

XXIV - Coordenação de Licenciamento;

XXV - Coordenação de Controle de Infrações e Recursos;

XXVI - Coordenação de Sinalização Viária;

XXVII - Coordenação de Sinalização Semafórica.

#### SEÇÃO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Art. 28. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- I Formular estratégias e ações de intervenção para urbanização integrada, contemplando prioritariamente populações em situação de risco físico, social e ambiental, ou localizados em áreas de preservação permanente;
  - II Gerir de forma eficiente o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- III Desenvolver projetos de áreas verdes em vias públicas, parques, jardins e áreas de lazer, além de realizar atividades relativas aos serviços de arborização, poda e supressão de árvores, nos termos da política municipal;
- IV Propor, promover e desenvolver a política pública de meio ambiente municipal e de normas e padrões para a sua proteção, defesa e controle, bem como verificação de seu cumprimento, em articulação com os sistemas estadual e federal de meio ambiente;

### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

· .- .-







ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- V Fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;
- VI Elaborar, em articulação com os municípios da região, de propostas de trabalho comuns para a proteção e defesa do meio ambiente e dos recursos naturais;
- VII Promover as atividades relacionadas à identificação, análise, avaliação, manutenção, recuperação e preservação de corpos hídricos;
- **VIII -** Realizar os licenciamentos ambientais em suas diversas modalidades e suas respectivas renovações, para localização, instalação e operação de empreendimentos, atividades e serviços;
- IX Promover a formulação do Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
- ${f X}$  Promover e desenvolver a política pública municipal na área de resíduos sólidos;
- XI Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- XII Desenvolver atividades relativas à proteção dos recursos naturais do município, envolvendo unidades de preservação e conservação dos ecossistemas, reservas legais, recuperação do meio ambiente natural e aplicação de técnicas de zoneamento ambiental e ecológico;
- **XIII -** Realizar as atividades de educação ambiental enquanto processo de integração dos seres humanos na preservação e na melhoria da qualidade de vida voltados para o desenvolvimento sustentável;
- XIV Articular e celebrar acordos, convênios e parcerias com instituições de pesquisa, associações civis, instituições empresariais, órgãos e entidades, públicos e privados, visando a proteção e a preservação do patrimônio ambiental e dos recursos naturais municipais;
- XV Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo aplicar o poder de polícia de autoridade administrativa da área de meio ambiente;
- XVI Organizar o cadastro dos empreendimentos, atividades e serviços poluidores ou degradantes do meio ambiente;
- XVII Executar a fiscalização da qualidade ambiental mediante o controle, o monitoramento e a avaliação do uso dos recursos ambientais;
- **XVIII -** Promover os meios necessários ao funcionamento da Comissão de Julgamento das Infrações Ambientais;
- **XIX -** Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

dade





CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Subsecretaria de Gestão Ambiental;
- II Subsecretaria de Saneamento Básico;
- III Gerência de Recursos Naturais;
- IV Gerência de Educação Ambiental;
- V Gerência de Licenciamento Ambiental;
- VI Gerência de Fiscalização Ambiental;
- VII Gerência de Proteção e Bem Estar Animal;
- VIII Gerência de Resíduos Sólidos;
- IX Gerência de Saneamento Básico;
- X Gerência Administrativa;
- XI Gerência de Gestão e Controle do Fundo;
- XII Coordenação de Licenciamento Ambiental;
- XIII Coordenação dos Fiscais de Meio Ambiente;
- XIV Coordenação de Coleta Seletiva e Economia Circular;
- XV Coordenação de Projetos;
- XVI Coordenação de Saneamento Rural;
- **XVII -** Coordenação do Sistema Municipal de informações em Saneamento Básico SIMISAB.

### SEÇÃO XI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- **Art. 29.** São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
- I Formular propostas para a política de desenvolvimento econômico municipal bem como promover sua implementação dentro de uma perspectiva sustentável;
  - II Promover estudos sobre a vocação econômica do Município;
- III Propor políticas e estratégias de atração de atividades industriais, comerciais e de serviços para a Administração Municipal;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência





ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- IV Articular o desenvolvimento de projetos estruturantes da economia municipal, observando a sua cadeia de valor, arranjos produtivos locais, e possibilidade de integração em rede e capacitação para a exportação;
- ${f V}$  Implementar programas e projetos nas áreas de desenvolvimento industrial e comercial do Município, decorrentes de convênios com entidades públicas e privadas;
- VI Analisar e propor políticas e estudos para a atração de investimentos no Município;
- VII Incentivar associações, cooperativas, empresas e outras organizações a ampliar e diversificar o mercado local de empregos;
- VIII Articular ao empresariado e entidades locais para a promoção de feiras, congressos e eventos no Município;
- IX Promover estudos de viabilidade econômica para pequenas e microempresas, propondo convênios com órgãos de outras esferas de Governo e não governamentais;
- X Formular e coordenar políticas, projetos e ações voltadas para a capacitação e atualização de empreendedores;
- XI Articular com entidades públicas e privadas, visando o aproveitamento e a otimização de incentivos na captação de oportunidades de trabalho e de perspectivas de geração de renda;
- XII Promover a organização do setor informal da economia municipal e ações de apoio às micro e pequenas empresas, interagindo com outros órgãos governamentais e não governamentais;
- XIII Fomentar as atividades empreendedoras das micro e pequenas empresas, dos empreendimentos solidários, dos empreendedores, individuais e autônomos, através da melhoria da gestão, dos acessos ao crédito e serviços financeiros, e ao mercado, do incentivo à inovação e tecnologia, alicerçados pela criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo local;
- XIV Promover estudos e atividades voltadas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e da inovação, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, elaborando projetos e realizando eventos que promovam essas atividades no Município;
- XV Supervisionar e coordenar a implantação de Programas de Trabalho na zona urbana e rural do Município;
- XVI Manter estreito relacionamento com o Sistema Nacional de Emprego SINE municipal, objetivando alocar a mão de obra existente;
- $\mathbf{XVII}$  Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.
- XVIII Promover ações de fomento à utilização do Aeroporto Municipal bem como ações, programas e projetos que tenham como objetivo à

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Portal da Câmara



CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

expansão de suas atividades e instalações, além da manutenção dos contatos entre os órgãos da aviação civil e as agências de regulação de modo a viabilização permanente de suas atividades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento Econômico;
- II Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo;
- III Subsecretaria de Trabalho e Rendas;
- IV Gerência de Indústria, Comércio e Serviços;
- V Gerência de Logística dos Grandes Projetos;
- VI Gerência do Aeroporto Municipal;
- VII Gerência de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo;
- VIII Gerência do Centro de Apoio à Micro e Pequena Empresa;
- IX Gerência de Micro Crédito;
- X Gerência de Trabalho e Emprego;
- XI Gerência de Geração de Rendas;
- XII Gerência Administrativa;
- XIII Coordenação de Micro Crédito;
- XIV Coordenação de Qualificação Profissional;
- XV Coordenação de Inclusão Profissional;
- XVI Coordenação de Artesanato;
- XVII Coordenação de Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo.

### SEÇÃO XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- Art. 30. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Segurança:
- I Promover, em conjunto com outros órgãos públicos municipais, a implementação de políticas públicas de prevenção a violência e ações de promoção da segurança pública com ênfase nas políticas sociais e na promoção da cidadania e dos direitos humanos;
- II Planejar, coordenar e gerenciar as atividades da guarda civil
  municipal, em conformidade com a Lei Federal n° 13.022/14;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br http://nopaperd

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







### ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- III Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais na forma da Lei;
- IV Estabelecer parcerias com os órgãos de segurança estadual e federal, visando o planejamento de ações integradas no Município;
- ${f V}$  Contribuir para a prevenção e diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais de cidadania;
  - VI Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança;
- VII Administrar e coordenar a nível municipal as ações de Defesa
  Civil;
- VIII Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;
- II Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
- III Coordenadoria Executiva de Defesa Civil;
- IV Subsecretaria de Segurança;
- V Gerência Adjunta de Segurança Patrimonial;
- VI Gerência de Vistoria e Infraestrutura;
- VII Gerência de Prevenção e Mobilização;
- VIII Gerência Administrativa;
- IX Superintendência da Guarda Civil Municipal;
- X Superintendência Adjunta da Guarda Civil Municipal;
- XI Coordenação de Pagamento e Recursos Humanos.

#### SEÇÃO XIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Art. 31. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Cultura
  e Turismo:
- I Realizar as atividades concernentes à promoção e ao desenvolvimento da arte e da cultura municipal;
- II Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural
  municipal;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

CMCI online

- III Promover eventos de natureza cultural e artística no âmbito
  municipal;
- IV Divulgar a cultura da arte e demais expressões da identidade municipal em nível nacional;
- ${\bf V}$  Gerenciar os centros culturais, teatros, museus e demais equipamentos urbanos que se relacionem com a cultura, o patrimônio histórico e a arte;
- **VI -** Planejar e executar em conjunto com as diretrizes da Administração Municipal os serviços relativos à infraestrutura operacional e das instalações necessárias à viabilização e realização de eventos culturais e artísticos;
- VII Elaborar planos, programas e projetos culturais, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
- VIII Propor políticas e estratégias de atração de atividades turísticas para a Administração Municipal;
- ${f IX}$  Analisar e propor políticas e estudos para a dinamização do turismo no Município;
- ${f X}$  Elaborar e executar o plano de desenvolvimento turístico do Município;
- XI Promover o levantamento e cadastramento de todas as atividades
  culturais e artísticas municipais;
- XII Realizar estudos e pesquisas tendo em vista a preservação e a divulgação do patrimônio histórico municipais;
- XIII Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura;
- XIV Promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do Município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, inclusive o turismo rural e o agroturismo, qualificando serviços, elaborando projetos e realizando eventos que promovam as possibilidades de investimentos no município;
- ${\bf XV}$  Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.
- Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:
  - I Subsecretaria de Turismo;
  - II Subsecretaria de Cultura;
  - III Gerência de Turismo;
  - IV Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência





CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

V - Gerência de Infraestrutura e Equipamentos;

- VI Gerência de Centros Culturais;
- VII Gerência Administrativa;
- VIII Coordenação de Turismo Rural e Fomento Econômico;
- IX Coordenação de Artes;
- X Coordenação de Equipamentos Cultural.

#### SEÇÃO XIV

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

- Art. 32. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Oualidade de Vida:
- ${f I}$  Planejar e coordenar a execução das políticas de esportes, lazer, entretenimento;
- II Atuar de forma preventiva na promoção da qualidade de vida da população, através de programas de esporte e lazer;
- III Realizar atividades concernentes à promoção e ao desenvolvimento do esporte e do lazer da população em toda sua extensão e abrangência sociais;
- IV Atuar de forma articulada com órgãos e entidades públicas, privadas e do terceiro setor para o desenvolvimento de programas, eventos e certames esportivos e de lazer voltados para as comunidades municipais;
- ${f V}$  Gerenciar e manter as praças de esportes e demais equipamentos urbanos que se relacionem com a prática esportiva e execução de atividades de lazer;
- VI Promover atividades de lazer e de esportes voltadas para segmentos sociais da população, em parceria com outras organizações e secretarias municipais;
- VII Executar os serviços relativos à infraestrutura operacional e das instalações necessárias à viabilização e realização de eventos esportivos e de lazer;
- ${f VIII}$  Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.
- Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:
  - I Subsecretaria de Esporte e Lazer;
  - II Gerência de Projetos Esportivos;
  - III Gerência de Esporte Comunitário;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- IV Gerência de Esporte Escolar e Rendimento;
- V Gerência de Esporte de Aventura;
- VI Gerência de Equipamentos e Infraestrutura Física;
- VII Gerência de Lazer e Qualidade de Vida;
- VIII Gerência Administrativa;
- IX Coordenação de Ginásios e Campos;
- X Coordenação de Eventos Esportivos e de Lazer;
- XI Coordenação de Manutenção de Equipamentos;
- XII Coordenação de Apoio às Entidades e Atletas.

### SEÇÃO XV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Art. 33. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Agricultura:
- I Promover atividades de desenvolvimento da agricultura e da pecuária, introduzindo o conceito da diversificação e da adoção de novas tecnologias ou manejo;
- II Realizar estudos, diagnósticos e eventos, provendo os agricultores familiares e produtores rurais e suas famílias das orientações adequadas à incorporação dos novos conhecimentos;
- III Desenvolver atividades relacionadas à olericultura,
  fruticultura, floricultura, piscicultura, dentre outras;
- IV Promover a diversificação da economia rural voltada para a criação e comercialização de animais de pequeno porte, estudando a questão de mercados e orientando quanto aos cuidados do manejo;
- **V** Articular e orientar o desenvolvimento do agronegócio, da agricultura familiar, do agro turismo, do cooperativismo, da associação de produtores, de arranjos produtivos locais, dentre outras formas para a melhoria da produtividade e a identificação de mercados para os produtos agrícolas locais;
- **VI -** Promover o desenvolvimento de atividades voltadas para a introdução da agricultura e pecuária orgânicas, organizando pontos de referência de orientação dos produtores locais;
- VII Prestar assistência técnica aos agricultores familiares e produtores rurais, complementar àquela oferecida pelos órgãos estaduais;
- VIII Incentivar ações que possibilitem a capacitação e o
  treinamento de pessoal para o setor;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- IX Conscientizar e orientar os produtores rurais e suas famílias quanto à importância da preservação do meio ambiente, dos efeitos nocivos e degradantes dos agentes causadores de poluição ambiental e da segurança do trabalho no âmbito da produção rural e do agronegócio;
- $\mathbf{X}$  Inspecionar e fiscalizar a produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal produzidos no município, conforme disposto na Lei n $^{\circ}$  6.911, de 20 de dezembro de 2013, que instituiu o Serviço de Inspeção Animal SIM;
- XI Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Subsecretaria de Agricultura;
- II Gerência de Controle de Abastecimento;
- III Gerência de Agricultura;
- IV Gerência de Serviços de Infraestrutura e Proprietários Rurais;
- V Gerência do Serviço de Inspeção Municipal;
- VI Gerência de Desenvolvimento Rural;
- VII Gerência de Abastecimento e Mercados;
- VIII Gerência Administrativa.

### SEÇÃO XVI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

- **Art. 34.** São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Interior:
- I Promover o desenvolvimento do interior do Município através da execução de trabalhos de infraestrutura e conservação das vias rurais;
- II Executar as atividades de abertura de estradas secundárias, vicinais e outras indispensáveis ao escoamento da produção agropecuária, inclusive vias de acesso às propriedades, terreiros e lavouras;
- III Manter e atualizar planta cadastral do sistema viário rural, em articulação com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV Executar os trabalhos de construção e conservação de pontes, bueiros, passadores de gado, mata-burros, abertura, pavimentação e conservação das vias secundárias, em parceria com a Secretaria Municipal de Obras;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- ${\bf V}$  Executar trabalhos de conservação e manutenção da distribuição de saibro, com vistas a atender os logradouros e as vias públicas rurais;
- **VI -** Promover ações relativas à disponibilização de saneamento rural, bem como o fornecimento de água potável às comunidades rurais, por meio próprio ou em parcerias;
- VII Elaborar cronograma de obras públicas que deverão ser realizadas, com base no levantamento das necessidades junto às comunidades rurais e dos Distritos Municipais;
- VIII Executar e manter o cronograma de capina nas estradas
  vicinais;
- ${f IX}$  Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Interior compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Subsecretaria de Infraestrutura;
- II Gerência de Conservação e Limpeza;
- III Gerência de Gestão de Máquinas e Equipamentos;
- IV Gerência de Planejamento Operacional;
- V Gerência Administrativa;
- VI Coordenação de Conservação de Estradas Vicinais;
- VII Coordenação de Equipes de Limpeza;
- VIII Coordenação de Execução de Serviços.

### SEÇÃO XVII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Art. 35. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Obras:
- I Realizar projetos técnicos, orçamentários, a gestão contratual e o acompanhamento físico-financeiro das obras públicas de responsabilidade municipal, a ela delegadas;
- II Estruturar e gerenciar as obras relativas à infraestrutura
  urbana do município;
- III Produzir e beneficiar materiais básicos de utilização em manutenção urbana;
- IV Realizar manutenção, reparos e obras de pequeno porte, relativos ao sistema viário, drenagem e equipamentos públicos municipais, bem como conservar as vias urbanas, promovendo a limpeza de bueiros e da rede de drenagem pluvial;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

 $\boldsymbol{V}$  - Controlar e fiscalizar as obras públicas terceirizadas pela Administração Municipal;

- VI Promover a abertura de vias e logradouros;
- ${f VII}$  Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras compreende em sua estrutura as sequintes unidades administrativas:

- I Coordenadoria Executiva de Projetos;
- II Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras;
- III Subsecretaria de Manutenção e Vistoria de Obras;
- IV Gerência de Orçamento e Custo;
- V Gerência de Vistoria de Obras;
- VI Gerência de Análise de Processos;
- VII Gerência de Contratos e Orçamentos;
- VIII Gerência de Vistoria de Obras Viárias;
- IX Gerência de Vistoria de Infraestrutura;
- X Gerência de Vistoria de Edificações;
- XI Gerência Administrativa.

### SEÇÃO XVIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

- Art. 36. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços:
- I Realizar atividades relativas aos serviços urbanos, executando os serviços de limpeza, de manutenção de praças, parques e jardins, nos termos da política municipal;
- II Promover a ampliação, modernização e manutenção do sistema de iluminação pública;
- III Administrar e organizar o planejamento das ações voltadas à limpeza das vias urbanas do Município;
- IV Executar e fiscalizar os serviços de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos;
- ${f V}$  Acompanhar, controlar e fiscalizar a coleta dos resíduos sólidos hospitalares, industriais, comerciais e residenciais;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



### **ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- VI Empreender estudos técnicos e pesquisas, visando a melhoria dos serviços de limpeza pública e destinação final do lixo;
- VII Garantir os serviços com manejo de resíduos sólidos de forma sanitária e ambientalmente adequada, a fim de promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
- VIII Incentivar e apoiar as ações voltadas para a reciclagem de materiais;
- IX Administrar os cemitérios municipais, propondo medidas para a sua utilização racional de modo a evitar problemas de saturação;
- ${\bf X}$  Gerir em parceria com as Secretarias de Obras, o Centro de Manutenção Urbana;
- ${\tt XI}$  Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

- I Subsecretaria de Monitoramento de Ações e Serviços Públicos;
- II Subsecretaria de Manutenção e Serviços Públicos;
- III Subsecretaria de Limpeza Urbana;
- IV Gerência Adjunta Administrativa;
- V Gerência de Ouvidoria de Serviços e Manutenção;
- VI Gerência de Necrópolis;
- VII Gerência de Logística;
- VIII Gerência de Administração do CMU;
- IX Gerência de Produção e Insumos;
- X Gerência de Manutenção Asfáltica;
- XI Gerência de Serviços Elétricos;
- XII Gerência de Manutenção de Praças, Parques e Jardins;
- XIII Gerência de Manutenção Viária;
- XIV Gerência de Manutenção de Drenagem;
- XV Gerência de Manutenção de Estruturas;
- XVI Gerência de Serviços Gerais;
- XVII Gerência Operacional;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

XVIII - Gerência de Resíduos;

XIX - Gerência de Limpeza Pública;

XX - Coordenação de Cemitérios;

XXI - Coordenação de Serviços Elétricos;

XXII - Coordenação de Revitalização;

XXIII - Coordenação de Manutenção Viária;

XXIV - Coordenação de Manutenção de Drenagem;

XXV - Coordenação de Manutenção de Estruturas;

XXVI - Coordenação de Serviços Complementares;

XXVII - Coordenação de Limpeza de Vias Públicas.

### CAPÍTULO V DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 37. O Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os titulares de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos a rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas, priorizando as ações de gestão de suas áreas de atuação.

**Parágrafo único.** O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará quando:

- ${f I}$  o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;
- II se enquadre simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Secretário ou não se enquadre precisamente na competência de nenhum deles;
- III quando incidir ao mesmo tempo no campo das relações
  da Administração Municipal com a Câmara ou com outras esferas de Governo;
- ${\bf IV}$  for para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;
- $\boldsymbol{V}$  a decisão importar em precedente que modifique a prática vigente na Administração Municipal.
- Art. 38. Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no

### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, entre outros princípios racionalizadores, os seguintes:

- I todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo
  possível, para isso:
- a) as chefias imediatas que se situam na base da organização devem receber a delegação de poderes decisórios, em relação a assuntos rotineiros;
- b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deve ser a que se encontre no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se concluam.
- II a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu funcionamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;
- III os contatos entre os órgãos da Administração Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

### CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 39.** O Regimento Interno da Administração Municipal será instituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### Parágrafo único. O Regimento Interno definirá:

- I as atribuições gerais dos diferentes órgãos e unidades administrativas da Administração Municipal;
- II as normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposições em separado;
  - III outras disposições julgadas necessárias.
- Art. 40. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, poderá delegar competência aos titulares dos diversos órgãos para proferir despachos decisórios, atos, podendo a qualquer momento, a critério próprio, avocar a competência delegada.

### CAPÍTULO VII DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- Art. 41. Além das atribuições que são próprias de cada cargo vinculado à Estrutura Organizacional, que serão especificadas no Regimento conforme disposto no artigo 40, o Anexo VI versará sobre as competências gerais dos respectivos cargos e daqueles que não tem vinculação direta com a respectiva Estrutura Administrativa.
- Art. 42. Para efeitos desta Lei, os Secretários Municipais e os titulares de igual nível hierárquico especificados no Anexo I desta Lei são considerados Agentes Políticos Municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.

### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Art. 43. Os cargos de provimento em comissão destinam-se ao desempenho das atribuições de direção, chefia e assessoramento e, serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, por servidores efetivos, nos casos, condições e requisitos previstos em Lei.

Art. 44. O servidor efetivo ou o empregado público, tanto o da Administração Municipal quanto o cedido por outros entes ou órgãos da Administração Direta ou entidades da Administração Indireta, nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, poderá optar pela remuneração do cargo comissionado, ou pela remuneração do cargo efetivo ou emprego público, acrescida da gratificação de 70% (setenta por cento) pelo exercício do cargo de provimento em comissão.

**Parágrafo único.** A retribuição paga pelo exercício de cargo comissionado não será incorporada ao vencimento do cargo efetivo para quaisquer efeitos, direitos e vantagens, consoante o § 9° do Art. 37 da Constituição Federal.

- Art. 45. A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de função de confiança será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado a qualquer hora para atendimento à Administração Municipal.
- Art. 46. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por padrões e níveis de vencimento e respectivos requisitos, constantes dos Anexos II A, II B, II C e II D, com o quantitativo geral especificado no Anexo III, desta Lei.
- § 1°. A distribuição dos cargos comissionados por unidades administrativas está especificada no Anexo IV que integra esta Lei.
- §  $2^{\circ}$ . As atribuições comuns aos titulares dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento estão especificadas no Anexo VI que integra esta Lei.
- \$  $3^{\circ}.$  O Organograma de cada unidade da Administração Municipal está especificado no Anexo VII que integra esta Lei.
- Art. 47. A lotação dos cargos criados no Anexo V desta lei, por possuir atribuições e características específicas, terão lotação estabelecida no ato do seu provimento, tendo como requisito básico o volume de atividades da pasta, bem como, a demanda de novos serviços.

### CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 48. São considerados órgãos integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal as autarquias, inclusive as de regime especial, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, criadas por Lei, para o cumprimento de finalidades específicas para as quais sejam convenientes aos objetivos da administração municipal e aos interesses sociais da população, a descentralização administrativa e a concessão de autonomia operacional.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Art. 49. São órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo
Municipal vinculados ao Chefe do Executivo Municipal:

CMCI online

- **I** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim IPACI, autarquia criada pela Lei Municipal n $^{\circ}$  4.501, de 25 de março de 1998 e demais alterações;
- II Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cachoeiro de Itapemirim AGERSA, autarquia criada pela Lei Municipal n° 4.798, de 14 de julho de 1999 e demais alterações.

# CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES INTERNAS DE TRABALHO ESPECÍFICO

- Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a criar Comissões Internas para atuarem em assuntos relacionados exclusivamente à gestão interna da Prefeitura Municipal e cujo grau de abrangência e complexidade demande um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias para a apresentação dos resultados.
- § 1°. O período mínimo de duração dos trabalhos das Comissões Internas, conforme o que estabelece o caput deste artigo, refere-se ao período inicial concedido para a execução do trabalho, não sendo computado no mesmo possíveis prorrogações que venham a ser concedidas pelo Chefe do Poder Executivo.
- Art. 51. As Comissões Internas terão caráter permanente ou transitório, dependendo da natureza de seus objetivos e serão criadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- Parágrafo único. Do ato de criação da Comissão Interna deverão constar o objetivo do trabalho e o tempo concedido para sua realização, os resultados que deverão ser apresentados e a Secretaria Municipal responsável pela coordenação geral de seus trabalhos.
- Art. 52. As Comissões Internas serão compostas por servidores da Prefeitura Municipal, estatutários ou celetistas, não sendo permitida a percepção de gratificação de um mesmo servidor para atuar, simultaneamente, em mais do que 01 (uma) comissão.
- Art. 53. Será permitido o funcionamento, em caráter simultâneo, de até 12 (doze) Comissões Internas, sendo 02 (duas) de nível 1 e 10 (dez) de nível 2 e, também, 01 (uma) comissão municipal de pregão e 01 (uma) comissão de processo administrativo disciplinar.
- **Art. 54.** Os membros das Comissões Internas farão jus às seguintes gratificações, de acordo com a complexidade do trabalho proposto:
- I Comissão Municipal de Pregão Presidente/Pregoeiros: 146 UFCI (cento e quarenta e seis unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) e Membros: 55 UFCI (cinquenta e cinco unidades fiscais de Cachoeiro de

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br





CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Itapemirim), com a composição máxima de 6 (seis) Pregoeiros e 6 (seis) membros de Apoio;

- II Comissão Interna Nível 1 Presidente: 55 UFCI (cinquenta e cinco unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) e Membros: 37 UFCI (trinta e sete unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim), com a composição máxima de 1 (um) Presidente e 9 (nove) membros;
- III Comissão Interna Nível 2 Presidente: 28 UFCI (vinte e oito unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) e Membros: 23 UFCI (vinte e três unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) com a composição máxima de 1 (um) Presidente e 8 (oito) membros.
- IV Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Presidente: 46 UFCI (quarenta e seis unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) e Membros: 37 UFCI (trinta e sete unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) com a composição máxima de 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros.
- Parágrafo único. O pagamento das gratificações devidas aos membros das Comissões Internas será feito, mensalmente, através da Folha de Pagamento e enquanto durarem os trabalhos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- I Apresentação ao Secretário da pasta que coordena a Comissão Interna, pelo Presidente, de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período;
- II envio do relatório de que trata o inciso I anterior, devidamente atestado pelo Secretário que coordena a Comissão Interna, à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com cronograma estabelecido.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 55. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, as alterações que se fizerem necessárias no quadro de cargos comissionados, em decorrência da aplicação desta Lei.
- Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as exonerações dos ocupantes de cargos de provimento em comissão da atual estrutura organizacional e, em ato contínuo, as nomeações necessárias para os novos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, sem que haja interrupção dos direitos inerentes ao período aquisitivo.
- Art. 56. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e os Agentes Políticos ocupantes dos cargos de Secretários e equivalentes até a presente lei, terão o prazo de até 30 (trinta) dias para a comprovação dos requisitos estabelecidos para o cargo equivalente, constantes no Anexo II C.
- Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação das dotações orçamentárias autorizadas para o exercício financeiro de 2022, bem como das atividades, programas e ações, inclusive a abertura de créditos adicionais, de acordo com a estrutura organizacional disposta

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leq.br/

de ICP





ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

nesta Lei, considerando os limites previstos na Lei n $^{\circ}$  7.907, de 16 de dezembro de 2021, com autorização legislativa.

- Art. 58. A Administração Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei para adoção dos procedimentos necessários à sua implantação.
- Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 7.516, de 04 de dezembro de 2017 e a Lei n° 7.726, de 30 de setembro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de março de 2022.

BRÁS ZAGOTTO Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"











CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

### ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 42

1. AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO	QUANTITATIVO
Nível de Assessoramento		02
Secretário Municipal de Governo e Planejamento		
Estratégico		
Procurador Geral do Município		
Nível de Atuação Instrumental	AP	03
Controladoria Geral do Município	AP	
Secretário Municipal de Fazenda		
Secretário Municipal de Administração		
Nível de Atuação Finalística		13
Secretário Municipal de Educação		
Secretário Municipal de Saúde		
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social		
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade		
Inteligente		
Secretário Municipal de Meio Ambiente		
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Secretário Municipal de Segurança		
Secretário Municipal de Cultura e Turismo		
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade		
de Vida		
Secretário Municipal de Agricultura		
Secretário Municipal de Interior		
Secretário Municipal de Obras		
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços		
TOTAL DE CARGOS		18

### ANEXO II - A A QUE SE REFERE O CAPUT DO ART. 46

# RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR PADRÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS ESPECIAIS	PADRÃO	VALOR
Assessor Executivo I		
Assessor Executivo do Gabinete do Procurador		
Geral do Município	CE 1	R\$ 6.205,80
Coordenador Executivo		
Coordenador Especial	CE 2	R\$ 4.757,78
Subsecretário		
Procurador Geral Adjunto	CE 3	R\$ 3.930,34
Gerente Executivo	CE 3	R\$ 3.930,34
Assessor Executivo II	CE 4	R\$ 3.930,34
Consultor Interno Consultor Interno da Procuradoria Geral do Município	CE 5	R\$ 3.309,76

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO
CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO II - B A QUE SE REFERE O CAPUT DO ART. 46

CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO	VALOR
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito Ouvidor Geral Ouvidor da Guarda Civil Municipal Corregedor da Guarda Civil Municipal Gerente Adjunto de Monitoramento e Avaliação de Resultados Gerente Adjunto de Projetos e Atividades Gerente Adjunto de Pagamento Gerente Adjunto de Redes Externas Gerente Adjunto de Serviços Gerente Adjunto de Tecnologia da Informação Gerente Adjunto de Assistência em Saúde Gerente Adjunto de Vigilância em Saúde Gerente Adjunto de Segurança Alimentar Gerente Adjunto de Administração e Finanças Gerente Adjunto de Planejamento Urbano Gerente Adjunto de Mobilidade Urbana Gerente Adjunto de Gestão Administrativa Gerente Adjunto de Segurança Patrimonial Assessor de Desenvolvimento	C 1	R\$ 3.309,76
Gerente Assessor Jurídico Assessor de Desenvolvimento Junior Superintendente da Guarda Civil Municipal	C 2	R\$ 2.068,60
Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	R\$ 1.800,00
Coordenador de Área Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal	C 4	R\$ 1.396,30
Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	R\$ 1.300,00

### ANEXO II - C A QUE SE REFERE O CAPUT DO ART. 46

### REQUISITO PARA OCUPAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	PADRÃO	REQUISITO
Agente Político	AP	Ensino Superior Completo, preferencialmente com Especialização na área de atuação, ou excepcionalmente no mínimo de 02 anos de comprovada atuação em gestão pública, cursando Ensino Superior.

Assessoramento	CE 1	Ensino Superior Completo, ou excepcionalmente
Assessoramento	CE 4	cursando Ensino Superior.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







CMCIonline

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

	CE 5 C 3	Ensino Superior Completo	
	C 3		
	C 5	Ensino Médio Completo	
Direção	CE 2	Ensino Superior Completo.	
Direção	CE 3	Ensino Superior Completo, ou excepcionalmente cursando Ensino Superior.	
Chefia	C 1	Ensino Superior Completo ou Experiência comprovada em Gestões Públicas  Obs: o cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal tem como requisito ser Bacharel em Direito ou Experiência comprovada em Gestões Públicas.	
	C 2	Ensino Superior Completo, ou excepcionalmente cursando Ensino Superior ou com Experiência comprovada em Gestões Públicas.	
	C 4	Ensino Médio Completo	

### ANEXO II - D A QUE SE REFERE O CAPUT DO ART. 46

### RESUMO DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS/GRATIFICAÇÃO

PADRÃO	SEM VÍNCULO	COM VÍNCULO (70%)
AP	R\$ 10.874,63	R\$ 7.612,24
CE 1	R\$ 6.205,80	R\$ 4.344,06
CE 2	R\$ 4.757,78	R\$ 3.330,45
CE 3 e CE 4	R\$ 3.930,34	R\$ 2.751,24
CE 5	R\$ 3.309,76	R\$ 2.316,83
C 1	R\$ 3.309,76	R\$ 2.316,83
C 2	R\$ 2.068,60	R\$ 1.448,02
C 3	R\$ 1.800,00	R\$ 1.260,00
C 4	R\$ 1.396,30	R\$ 977,41
C 5	R\$ 1.300,00	R\$ 910,00

### ANEXO III A QUE SE REFERE O CAPUT DO ART. 46

### QUANTITATIVO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO
Assessor Executivo I	CE 1	10
Assessor Executivo do	CE 1	01
Gabinete do Procurador		

### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a> www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**CMCI** online

Geral do Município		
Coordenador Executivo	CE 1	11
Coordenador Especial	CE 2	06
Subsecretário / Procurador Geral Adjunto	CE 3	43
Gerente Executivo	CE 3	01
Assessor Executivo II	CE 4	06
Assessor Executivo II de Atos Oficiais	CE 4	01
Consultor Interno	CE 5	63
Consultor Interno da Procuradoria Geral do Município	CE 5	16
		158
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	C 1	01
Ouvidor Geral	C 1	01
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	C 1	01
Corregedor da Guarda Civil Municipal	C 1	01
Gerente Adjunto de Monitoramento e Avaliação de Resultados	C 1	01
Gerente Adjunto de Projetos e Atividades	C 1	01
Gerente Adjunto de Pagamento	C 1	01
Gerente Adjunto de Redes Externas	C 1	01
Gerente Adjunto de Serviços	C 1	01
Gerente Adjunto de Tecnologia da Informação	C 1	01
Gerente Adjunto Administrativo	C 1	02

Gerente Adjunto Administrativo	C 1	02
Gerente Adjunto de Assistência em Saúde	C 1	01
Gerente Adjunto de Vigilância em Saúde	C 1	01
Gerente Adjunto de Assistência Social	C 1	01
Gerente Adjunto de Segurança Alimentar	C 1	01

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

CMCI online

Gerente Adjunto de Administração e Finanças	C 1	01
Gerente Adjunto de Planejamento Urbano	C 1	01
Gerente Adjunto de Mobilidade Urbana	C 1	01
Gerente Adjunto de Segurança Patrimonial	C 1	01
Gerente Adjunto de Gestão Administrativa	C 1	01
Assessor de Desenvolvimento	C 1	04
		25
Gerente	C 2	184
Assessor Jurídico	C 2	03
Assessor de Desenvolvimento Junior	C 2	02
Superintendente da Guarda Civil Municipal	C 2	01
Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	36
Coordenador de Área	C 4	125
Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal	C 4	01
Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	110
		462

TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS

645

# ANEXO IV A QUE SE REFERE O $\S$ 1° DO ART. 46

# DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEMGOV			
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão	
7	Assessor Executivo I	CE 1	
1	Coordenador Executivo de Comunicação Institucional	CE 1	
1	Coordenador Executivo de Gabinete do Prefeito	CE 1	
1	Coordenador Executivo de Planejamento Estratégico	CE 1	
1	Coordenador Executivo de Cidadania, Direitos Humanos e	CE 1	

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







ESPÍRITO SANTO

**CMCI online** 

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

	Políticas para Mulheres	
1	Subsecretário de Jornalismo	CE 3
1	Subsecretário de Publicidade e Propaganda	CE 3
1	Subsecretário de Captação de Recursos	CE 3
1	Subsecretário de Planejamento Estratégico	CE 3
1	Subsecretário de Cidadania e Direitos Humanos	CE 3
1	Gerente Executivo de Eventos Oficiais e Cerimonial	CE 3
1	Assessor Executivo II de Atos Oficiais	CE 4
1	Gerente Adjunto de Monitoramento e Avaliação de Resultados	C 1
1	Gerente Adjunto de Projetos e Atividades	C 1
1	Gerente de Jornalismo	C 2
1	Gerente de Mídia Eletrônica	C 2
1	Gerente de Produção Visual	C 2
1	Gerente de Marketing Institucional	C 2
1	Gerente de Atendimento	C 2
1	Gerente de Direitos Humanos	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Coordenador de Indicadores de Resultado	C 4
1	Coordenador de Política de Gênero	C 4
1	Coordenador de Igualdade Racial e Atenção à Comunidades Tradicionais	C 4
1	Coordenador de Política para a Juventude e Atenção à Criança	C 4
31		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Assessor Executivo do Gabinete do Procurador Geral do Município	CE 1
1	Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor	CE 1
1	Procurador Geral Adjunto para Processos Jurídicos	CE 3
1	Procurador Geral Adjunto para Processos Administrativos	CE 3
16	Consultor Interno da Procuradoria Geral do Município	CE 5
1	Gerente de Atendimento	C 2
1	Gerente de Fiscalização	C 2
1	Gerente Jurídico	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
3	Assessor Jurídico	C 2
27		

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







**CMCI online** 

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Ouvidor Geral	C 1
1	Subsecretário de Auditoria e Controle Interno	CE 3
1	Subsecretário de Integridade e Transparência	CE 3
1	Gerente de Controle Interno	C 2
1	Gerente de Fiscalização e Auditoria	C 2
1	Gerente de Contas de Governo	C 2
1	Gerente de Transparência	C 2
1	Gerente de Integridade	C 2
1	Gerente de Monitoramento de Transparência e Participação Social	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Gerente de Ouvidoria	C 2
11		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
2	Assessor Executivo I	CE 1
1	Coordenador Executivo de Tecnologia da Informação	CE 1
1	Coordenador Especial de Segurança e Tecnologia	CE 2
1	Coordenador Especial de Sistemas	CE 2
1	Coordenador Especial de Infraestrutura	CE 2
1	Coordenador Especial de Atendimento e Serviços	CE 2
1	Coordenador Especial Fazendário	CE 2
1	Subsecretário Tributário	CE 3
1	Subsecretário Financeiro	CE 3
1	Subsecretário Contábil	CE 3

1	Subsecretário de Planejamento e Gestão Orçamentária	CE 3
4	Assessor de Desenvolvimento	C 1
1	Gerente Adjunto de Redes Externas	C 1
1	Gerente Adjunto de Serviços	C 1
1	Gerente Adjunto de Tecnologia da Informação	C 1
2	Assessor de Desenvolvimento Junior	C 2
1	Gerente de Atendimento e Serviços - SEMUS	C 2
1	Gerente de Atendiemtno e Serviços - SEME	C 2
1	Gerente de Atendimento e Serviços - SEMAD	C 2
1	Gerente de Arrecadação Rural	C 2
1	Gerente de Cobrança	C 2
1	Gerente de Dívida Ativa	C 2
$\frac{1}{1}$	Gerente de Cadastro Imobiliário	C 2
1	Gerente de Cadastro Mobiliário	C 2
1	Gerente de Fiscalização Tributária	C 2
1	Gerente de Contencioso Fiscal	C 2

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br v









ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1	Gerente de Inteligência Fiscal	C 2
1	Gerente Fiscal de Grandes Contribuintes	C 2
1	Gerente de Serviços Bancários e Financeiros	C 2
1	Gerente de Obrigações Legais e Informações	C 2
1	Gerente de Liquidação	C 2
1	Gerente de Empenho e Contabilização	C 2
1	Gerente de Programação e Elaboração do Orçamento	C 2
1	Gerente de Controle da Execução Orçamentária	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Coordenador de Lançamento	C 4
1	Coordenador de Geoprocessamento	C 4
1	Coordenador de Atendimento	C 4
1	Coordenador de Atendimento Virtual	C 4
1	Coordenador de Fiscalização	C 4
1	Coordenador de Transferência de Receita	C 4
1	Coordenador de Renúncia Fiscal	C 4
47		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário de Gestão de Suprimentos	CE 3
1	Subsecretário de Gestão Administrativa	CE 3
1	Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos	CE 3
1	Subsecretário de Transportes	CE 3
1	Gerente Adjunto de Pagamento	C 1
1	Gerente de Compra Direta	C 2
1	Gerente de Licitação	C 2
1	Gerente de Contratos e Convênios	C 2
1	Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	C 2
1	Gerente do Arquivo Público	C 2
1	Gerente de Apoio Logístico	C 2
1	Gerente do Diário Oficial	C 2
1	Gerente da Escola do Servidor	C 2
1	Gerente de Gestão de Servidor	C 2
1	Gerente de Segurança e Medicina do Trabalho	C 2
1	Gerente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	C 2
1	Gerente de Direitos e Vantagens	C 2
1	Gerente de Recrutamento, Seleção e Admissão	C 2
1	Gerente da Frota de Veículos	C 2
1	Gerente de Logística	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Coordenador de Contratos e Convênios	C 4
1	Coordenador de Almoxarifado	C 4
1	Coordenador de Patrimônio Mobiliário	C 4
1	Coordenador de Patrimônio Imobiliário	C 4

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO

**CMCI online** 

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1	Coordenador do Arquivo Público	C 4
1	Coordenador de Protocolo	C 4
1	Coordenador de Atos Administrativos	C 4
1	Coordenador do Diário Oficial	C 4
1	Coordenador de Abastecimento	C 4
1	Coordenador de Manutenção	C 4
1	Coordenador de Oficinas	C 4
32		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário de Educação Básica	CE 3
1	Subsecretário de Apoio ao Ensino	CE 3
1	Subsecretário Administrativo e Financeiro	CE 3
1	Gerente de Recursos Humanos	C 2
1	Gerente Pedagógico de Ensino	C 2
1	Gerente de Gestão Escolar	C 2
1	Gerente de Auditoria e Documentação Escolar	C 2
1	Gerente de Manutenção e Patrimônio	C 2
1	Gerente de Logística e Distribuição	C 2

1	Gerente de Captação de Recursos, Programas e Projetos	C 2
1	Gerente de Acompanhamento das Ações Educacionais	C 2
1	Gerente Financeiro e Orçamentário	C 2
1	Gerente de Gestão de Recurso Financeiro Escolar	C 2
1	Gerente de Alimentação Escolar	C 2
1	Gerente de Transporte Escolar	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Coordenador de Pessoal	C 4
1	Coordenador da Educação Infantil	C 4
1	Coordenador do Ensino Fundamental	C 4
1	Coordenador de Educação Especial	C 4
1	Coordenador de Tempo Integral	C 4
1	Coordenador de Arte, Cultura e Diversidade	C 4
1	Coordenador de Auditoria	C 4
1	Coordenador de Dados Estatísticos	C 4
1	Coordenador de Controle de Patrimônio	C 4
1	Coordenador de Logística	C 4
1	Coordenador de Censo Escolar	C 4
1	Coordenador de Contratos e Convênios	C 4
1	Coordenador de Liquidação de Despesa	C 4
1	Coordenador de Prestação de Contas	C 4
1	Coordenador de Processos e Comunicação	C 4
31		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo

http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO

**CMCI online** 

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário do Fundo Municipal de Saúde	CE 3
1	Subsecretário de Assistência e Vigilância em Saúde	CE 3
1	Subsecretário de Atenção Primária	CE 3
1	Gerente Adjunto Administrativo	C 1
1	Gerente Adjunto de Assistência em Saúde	C 1
1	Gerente Adjunto de Vigilância em Saúde	C 1
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Gerente de Recursos Humanos	C 2
1	Gerente de Transportes	C 2
1	Gerente de Compras	C 2
1	Gerente de Suprimentos e Patrimônio	C 2
1	Gerente Contábil e de Execução Orçamentária	C 2
1	Gerente Financeiro e de Controle de Custos	C 2

1	Gerente de Assistência Farmacêutica	C 2
1	Gerente da Policlínica Municipal	C 2
1	Gerente de Serviços de Referência	C 2
2	Gerente de Urgências	C 2
1	Gerente de Vigilância Epidemiológica	C 2
1	Gerente de Vigilância Sanitária	C 2
1	Gerente de Vigilância Ambiental	C 2
1	Gerente de Saúde do Trabalhador	C 2
$\overline{1}$	Gerente de Unidades de Saúde	C 2
1	Gerente de Políticas de Saúde	C 2
1	Gerente de Saúde Bucal	C 2
$\overline{1}$	Gerente de Regulação	C 2
1	Gerente do Programa Saúde da Família	C 2
1	Gerente de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria	C 2
1	Gerente de Ouvidoria Municipal da Saúde	C 2
1	Coordenador de Apoio ao Conselho	C 4
1	Coordenador de Almoxarifado	C 4
1	Coordenador de Patrimônio	C 4
1	Coordenador de Contratos e Convênios	C 4
1	Coordenador do Laboratório de Patologia Clínica	C 4
1	Coordenador do Centro Regional de Infectologia Abel Santana - CRIAS	C 4
1	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS-AD	C 4
1	Coordenador do Centro Municipal de Reabilitação Física - CEMURF	C 4
2	Coordenador de Unidades de Pronto Atendimento	C 4
1	Coordenador de Fiscalização	C 4
1	Coordenador de Controle de Zoonoses	C 4
1	Coordenador de Controle de Vetores	C 4
1	Coordenador de Fatores Ambientais	C 4

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo

http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1	Coordenador de Saúde Mental	C 4
1	Coordenador de Imunização	C 4
1	Coordenador de Combate à Tuberculose e Hanseníase	C 4
1	Coordenador de Prevenção Odontológica	C 4
1	Coordenador de Saúde da Mulher e da Criança	C 4
1	Coordenador de Saúde do Idoso e Hiperdia	C 4
49		

SEC	CRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário de Assistência Social	CE 3
1	Subsecretário de Segurança Alimentar	CE 3
1	Subsecretário Administrativo e Financeiro	CE 3
1	Gerente Adjunto de Assistência Social	C 1
1	Gerente Adjunto de Segurança Alimentar	C 1
1	Gerente Adjunto de Administração e Finanças	C 1
1	Gerente da Central de Benefícios	C 2
1	Gerente de Proteção Social Básica	C 2
1	Gerente de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	C 2
2	Gerente de Serviços de Acolhimento	C 2
1	Gerente de Proteção Social Especial	C 2
1	Gerente de Educação Alimentar	C 2
1	Gerente de Sistemas Descentralizados	C 2
1	Gerente de Banco de Alimentos e Abastecimento	C 2
1	Gerente dos Fundos e Controle de Custos	C 2
1	Gerente de Contratos e Convênios	C 2
1	Gerente Contábil e Execução Orçamentária	C 2
1	Gerente de Logística e Manutenção	C 2
1	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	C 2
1	Gerente de Planejamento e Gestão Social	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Coordenador do Cadastro Único	C 4
1	Coordenador de Transferência de Rendas	C 4
1	Coordenador de Benefícios Continuados e Eventuais	C 4
1	Coordenador do Centro de Convivência Vida Ativa - CCVA	C 4
8	Coordenador de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	C 4
1	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	C 4
1	Coordenador de Centro POP	C 4
1	Coordenador de Medida Sócio Educativa	C 4
1	Coordenador do Projeto Apadrinhamento Afetivo	C 4
1	Coordenador do Serviço Família Acolhedora	C 4
1	Coordenador de Processamento de Alimentos	C 4

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







CMCIonline

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1	Coordenador de Capacitação em Educação Alimentar e Nutricional	C 4
1	Coordenador de Gestão e Compras de Alimentos da Agricultura Familiar	C 4
1	Coordenador de Captação e Distribuição de Alimentos	C 4
1	Coordenador de Compras	C 4
1	Coordenador de Logística e Manutenção	C 4
1	Coordenador de Patrimônio	C 4
1	Coordenador de Recursos Humanos	C 4
1	Coordenador Geral dos Conselhos	C 4
48		

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE - SEMURB		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Assessor Executivo I	CE 1
1	Coordenador Executivo de Cidade Inteligente, Concessões e PPPs	CE 1
1	Coordenador Executivo em Planejamento e Controle Urbano	CE 1
1	Coordenador Especial de Mobilidade	CE 2
1	Subsecretário de Regularização Fundiária e Habitação	CE 3
1	Subsecretário de Trânsito	CE 3
1	Gerente Adjunto de Planejamento Urbano	C 1
1	Gerente Adjunto de Mobilidade Urbana	C 1
1	Gerente Adjunto de Gestão Administrativa	C 1
1	Gerente de Geoprocessamento	C 2
1	Gerente de Fiscalização de Transportes	C 2
1	Gerente de Fiscalização de Obras	C 2
1	Gerente de Fiscalização de Posturas	C 2
1	Gerente de Licenciamento	C 2
1	Gerente de Regularização Fundiária	C 2
1	Gerente de Habitação	C 2
1	Gerente de Fiscalização e Operação de Trânsito	C 2
1	Gerente de Análise, Estatística e de Processamento de Autos de Infração	C 2
1	Gerente de Tráfego	C 2
1	Gerente de Educação de Trânsito	C 2
1	Coordenador de Geoprocessamento	C 4
1	Coordenador dos Fiscais de Transportes	C 4
1	Coordenador dos Fiscais de Obras	C 4
1	Coordenador dos Fiscais de Posturas	C 4
1	Coordenador de Licenciamento	C 4
1	Coordenador de Controle de Infrações e Recursos	C 4
1	Coordenador de Sinalização Viária	C 4
1	Coordenador de Sinalização Semafórica	C 4

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO
CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário de Gestão Ambiental	CE 3
1	Subsecretário de Saneamento Básico	CE 3
1	Gerente de Recursos Naturais	C 2
1	Gerente de Educação Ambiental	C 2
1	Gerente de Licenciamento Ambiental	C 2
1	Gerente de Fiscalização Ambiental	C 2
1	Gerente de Proteção e Bem Estar Animal	C 2
1	Gerente de Resíduos Sólidos	C 2
1	Gerente de Saneamento Básico	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Gerente de Gestão e Controle do Fundo	C 2
1	Coordenador de Licenciamento Ambiental	C 4
1	Coordenador dos Fiscais de Meio Ambiente	C 4
1	Coordenador de Coleta Seletiva e Economia Circular	C 4
1	Coordenador de Projetos	C 4
1	Coordenador de Saneamento Rural	C 4
1	Coordenador do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISAB	C 4
17		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC			
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão	
1	Coordenador Executivo de Desenvolvimento Econômico	CE 1	
1	Subsecretário de Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo	CE 3	
1	Subsecretário de Trabalho e Rendas	CE 3	
1	Gerente de Indústria, Comércio e Serviços	C 2	
1	Gerente de Logística dos Grandes Projetos	C 2	
1	Gerente do Aeroporto Municipal	C 2	
1	Gerente de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo	C 2	
1	Gerente do Centro de Apoio à Micro e Pequena Empresa	C 2	
1	Gerente de Micro Crédito	C 2	
1	Gerente de Trabalho e Emprego	C 2	
1	Gerente de Geração de Rendas	C 2	
1	Gerente Administrativo	C 2	
1	Coordenador de Micro Crédito	C 4	
1	Coordenador de Qualificação Profissional	C 4	
1	Coordenador de Inclusão Profissional	C 4	
1	Coordenador de Artesanato	C 4	
1	Coordenador de Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	C 4	
17			

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







**ESPÍRITO SANTO** 

**CMCI** online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	C 1
1	Corregedor da Guarda Civil Municipal	C 1
1	Coordenador Executivo de Defesa Civil	CE 1
1	Subsecretário de Segurança	CE 3
1	Gerente Adjunto de Segurança Patrimonial	C 1
1	Gerente de Vistoria e Infraestrutura	C 2
1	Gerente de Prevenção e Mobilização	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Superintendente da Guarda Civil Municipal	C 2
1	Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal	C 4
1	Coordenador de Pagamento e Recursos Humanos	C 4
11		

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT	
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário de Turismo	CE 3
1	Subsecretário de Cultura	CE 3
$\overline{1}$	Gerente de Turismo	C 2
1	Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial	C 2
1	Gerente de Infraestrutura e Equipamentos	C 2
1	Gerente de Centros Culturais	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Coordenador de Turismo Rural e Fomento Econômico	C 4
1	Coordenador de Artes	C 4
5	Coordenador de Equipamentos Culturais	C 4
14		

SECRETARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão	
1	Subsecretário de Esporte e Lazer	CE 3	
1	Gerente de Projetos Esportivos	C 2	
1	Gerente de Esporte Comunitário	C 2	
1	Gerente de Esporte Escolar e Rendimento	C 2	
1	Gerente de Esporte de Aventura	C 2	
1	Gerente de Equipamentos e Infraestrutura Física	C 2	
1	Gerente de Lazer e Qualidade de Vida	C 2	
1	Gerente Administrativo	C 2	
1	Coordenador de Ginásios e Campos	C 4	
1	Coordenador de Eventos Esportivos e de Lazer	C 4	
1	Coordenador de Manutenção de Equipamentos	C 4	
1	Coordenador de Apoio às Entidades e Atletas	C 4	
12			

SECRETARIA	MUNTCTPAL	DF.	AGRICULTURA	_	SEMAG
SECKETAKIA	MONICIPAL	ינע	VGVTCOTTOVV		SELEC

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Portal da Câmara





ESPÍRITO SANTO

**CMCI online** 

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário de Agricultura	CE 3
1	Gerente de Controle de Abastecimento	C 2
1	Gerente de Agricultura	C 2
1	Gerente de Serviços de Infraestrutura e Proprietários Rurais	C 2
1	Gerente do Serviço de Inspeção Municipal	C 2
1	Gerente de Desenvolvimento Rural	C 2
1	Gerente de Abastecimento e Mercados	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
8		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMUI			
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão	
1	Subsecretário de Infraestrutura	CE 3	
1	Gerente de Conservação e Limpeza	C 2	
1	Gerente de Gestão de Máquinas e Equipamentos	C 2	
1	Gerente de Planejamento Operacional	C 2	
1	Gerente Administrativo	C 2	
1	Coordenador de Conservação de Estradas Vicinais	C 4	
1	Coordenador de Equipes de Limpeza	C 4	
1	Coordenador de Execução de Serviços	C 4	
8			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO			
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão	
1	Coordenador Executivo de Projetos	CE 1	
1	Subsecretário de Gestão e Fiscalização de Obras	CE 3	
1	Subsecretário de Manutenção e Vistoria de Obras	CE 3	
1	Gerente de Orçamento e Custo	C 2	
1	Gerente de Vistoria de Obras	C 2	
1	Gerente de Análise de Processos	C 2	
1	Gerente de Contratos e Orçamentos	C 2	
1	Gerente de Vistoria de Obras Viárias	C 2	
1	Gerente de Vistoria de Infraestrutura	C 2	
1	Gerente de Vistoria de Edificações	C 2	
1	Gerente Administrativo	C 2	
11			

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT			
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão	
1	Subsecretário de Monitoramento de Ações e Serviços Públicos	CE 3	
1	Subsecretário de Manutenção e Serviços Públicos	CE 3	
1	Subsecretário de Limpeza Urbana	CE 3	
1	Gerente Adjunto Administrativo	C 1	
1	Gerente de Ouvidoria de Serviços e Manutenção	C 2	
1	Gerente de Necrópolis	C 2	

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1 Gerente de Logística C 2 1 Gerente de Administração do CMU C 2 1 Gerente de Produção e Insumos C 2 1 Gerente de Manutenção Asfáltica C 2 1 Gerente de Serviços Elétricos C 2 C 2 1 Gerente de Manutenção de Praças, Parques e Jardins 1 Gerente de Manutenção Viária C 2 1 С 2 Gerente de Manutenção de Drenagem C 2 1 Gerente de Manutenção de Estruturas Gerente de Serviços Gerais C 2 1 1 С 2 Gerente Operacional C 2 1 Gerente de Resíduos C 2 1 Gerente de Limpeza Pública 1 Coordenador de Cemitérios C 4 1 Coordenador de Serviços Elétricos C 4 1 Coordenador de Revitalização C 4 1 Coordenador de Manutenção Viária C 4 C 4 1 Coordenador de Manutenção de Drenagem Coordenador de Manutenção de Estruturas C 4 1 Coordenador de Serviços Complementares 1 C 4 Coordenador de Limpeza de Vias Públicas C 4 1 27

### ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 47

### CARGOS COM LOTAÇÃO A SER ESTABELECIDA NO ATO DE SEU PROVIMENTO

	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
01	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	C 1
06	Assessor Executivo II	CE 4
63	Consultor Interno	CE 5
36	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3
110	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5
216		

### ANEXO VI A QUE SE REFERE O § 2°. DO ART. 46

### ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS TITULARES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

### 1. Dos Secretários Municipais e equivalentes:

I - Promover a gestão, orientação, coordenação e fiscalização das atribuições da Secretaria e aos órgãos equivalentes e unidades administrativas diretamente subordinados, estabelecendo diretrizes do seu âmbito de atuação;

#### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- II Contribuir com a formulação do planejamento estratégico da Administração Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria Municipal sob sua responsabilidade;
- III Subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
- IV Despachar pessoalmente com o Chefe do Poder Executivo, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
- V Propor e adotar medidas que visem a modernização da máquina pública, visando a gestão de custos;
- VI Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- VII Promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Administração Municipal;
- VIII Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Chefe do Poder Executivo Municipal e despachos decisórios em processos de sua competência;
- IX Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária do órgão para o exercício seguinte;
- X Contribuir diretamente na elaboração do planejamento plurianual, quando solicitado, nos prazos estabelecidos;
- XI Apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o programa anual de sua pasta, bem como, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
- XII Baixar portarias, instruções e ordens de serviço para atuação, funcionamento, e boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção, após ciência do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XIII Participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;
- XIV Propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade;
- XV Aplicar medidas disciplinares nos termos da legislação aos servidores de sua pasta;
- XVI Decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor;
- XVII Propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão de gratificações a servidores pela prestação de serviços extraordinários;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- XVIII Propor a admissão de servidores nos termos da legislação vigente, visando suprir as necessidades de sua pasta;
- XIX Aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
- XX Manter rigoroso controle e fiscalização das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
- XXI Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal e do Ministério Público, na forma da Lei;
- XXII Cumprir dentro dos prazos legais as prestações de contas, requisitadas pela secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, para os respectivos órgãos de controle;
- XXIII Autorizar os servidores lotados no órgão a deixarem de comparecer ao serviço para freqüentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse da Administração Municipal;
- XXIV Indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal seu substituto em casos de impedimento legais e afastamento temporários;
- XXV Zelar pelo cumprimento de normas da Administração Municipal, atentando para disciplina, assiduidade, pontualidade dentre outros, tomando as providências que julgar serem necessárias;
- XXVI Assistir ao Chefe do Poder Executivo em eventos políticos e administrativos;
- XXVII Representar o Chefe do Poder Executivo, quando por ele solicitado;
- $\,$  XXVIII Resolver os casos omissos, expedindo para esse fim as instruções necessárias.
- XXIX Ordenar despesas com base na legislação vigente ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- XXX Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
- 2. Dos Assessores Executivos I, Assessor Executivo do Gabinete do Procurador Geral do Município e Coordenadores Executivos:
- I Prestar apoio e assessoramento especial ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
- II Analisar ações e resultados, emitindo parecer, respaldando ações em apoio ao Secretário, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- III Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e processo decisório relativos a políticas, programas e projetos;
- IV Assessorar na realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem a melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- $\,$  V Orientar o Secretário Municipal e na resolução de problemas internos, apresentando as soluções e os recursos que devem ser aplicados ou adotados;
- VI Participar de projetos que tenham como o objetivo a redução de custos;
- VII Participar de programas e projetos que visem a integração do Governo por meio do Planejamento Estratégico;
- VIII Avaliar a implantação de projetos e instrumentos de abrangência governamental;
- IX Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas decisões referentes ao Planejamento Estratégico;
- X Coordenar as atividades de planejamento, organização e gerenciamento, relacionadas às Coordenadorias Executivas constante da estrutura organizacional de sua pasta;
- XI Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

### 3. Dos Assessores Executivos II:

- I Assessorar na apresentação, elaboração e execução de propostas orçamentárias, recomendando as alterações que se fizerem necessárias;
- II Participar e apoiar na definição e gerenciamentos dos projetos e ações da pasta;
- III Planejar, definir e acompanhar cronogramas e prazos de planos, projetos e ações da secretaria;
- IV Orientar e supervisionar as atividades da secretaria, delegadas pelo secretário da pasta;
- V Apoiar, orientar e revisar pareceres, propostas, estudos e ações da secretaria;
- VI Emitir pareceres sobre serviços inerentes ao âmbito de atuação;
- VII Coordenar e orientar grupos de trabalho e comissões estabelecidas para desenvolverem trabalhos específicos;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







**ESPÍRITO SANTO** 

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- VIII Participar na elaboração dos planos de Governo e de trabalho da secretaria;
- IX Analisar e emitir parecer em estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento de políticas públicas estabelecidas pelo Governo Municipal;
- X Exercer funções de consultoria e assessoria administrativa em geral nas ações e processos da pasta;
- XI Assessorar ao secretário nos atos específicos relativos aos processos licitatórios da secretaria;
- XII Manifestar posição por meio de parecer em processos, trabalhos técnico-administrativos, quando solicitado;
- $$\operatorname{\mathtt{XIII}}$  <code>Executar</code> outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

## 4. Dos Subsecretários, Procuradores Gerais Adjuntos e Gerente Executivo:

- I Colaborar com o titular da Secretaria ou de órgão para o qual tenha sido designado, na direção, orientação, coordenação, supervisão, e avaliação e controle do órgão e de suas unidades, exercendo as atribuições que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;
- II Substituir o titular do órgão em seus impedimentos, quando indicado pelo titular da pasta;
- III Auxiliar e assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas funções, e ao Chefe do Executivo Municipal quando lhe for delegado;
- IV Orientar, controlar e fazer cumprir a política estabelecida, no que se refere ao planejamento, orientação e definição das atividades desenvolvidas para consecução dos programas e projetos da área sob sua responsabilidade;
- V Acompanhar a execução e coordenar a aplicação do planejamento estratégico estabelecido para sua área;
- VI Avaliar o desempenho e resultados dos programas, projetos e atividades empreendidos sob sua responsabilidade;
- VII Apresentar, periodicamente, relatório circunstanciado e crítico sobre as ações empreendidas, seu monitoramento, desenvolvimento e aperfeiçoamento;
  - VIII Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
- IX Exercer outras funções técnicas ou administrativas que lhe forem delegadas pelo titular do órgão;
- $\ensuremath{\mathtt{X}}$  Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

#### 5. Dos Consultores Internos:

- I Prestar consultoria interna ao Secretário Municipal e aos Subsecretários, no planejamento, execução, avaliação e aprimoramento de programas e projetos de governo, aplicando seus conhecimentos e formação dentro de sua área de atuação;
- II Dar suporte aos Gestores sobre leis, decretos e dispositivos governamentais pertinentes ao funcionamento da Administração Municipal;
- III Analisar e emitir parecer em processos e documentos, em trâmite na sua pasta, e que estejam dentro das suas competências;
- IV Participar de comissões, levantamentos, planejamentos e estudos, visando dar consultoria interna na execução dos trabalhos a serem realizados;
- $\mbox{\sc V}$  Proceder a estudos sobre a administração em geral, em caráter de assessoramento;
- VI Elaborar relatórios, mapas e demonstrativos, através de dados obtidos nas diversas fontes de forma a proporcionar a avaliação das práticas e metas traçadas;
- VII Assessorar na elaboração de normas e procedimentos referentes a todos os processos originários da Pasta com a finalidade de padronizar e socializar as normas internas;
- VIII Assessorar e propor ações que produzam a redução dos trâmites burocráticos;
- IX Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### 6. Dos Gerentes Adjuntos e Assessores de Desenvolvimento:

- I Auxiliar o superior hierárquico na tomada de decisões inerentes a área de atuação;
- II Auxiliar o subsecretário nas atribuições e funções específicas da subsecretaria;
- III Orientar e acompanhar as ações das unidades
  administrativas hierarquicamente subordinadas;
- IV Substituir o superior na tomada de decisões quando da sua ausência;
- V Contribuir para melhoria dos procedimentos técnico-administrativos das unidades subordinadas;
- VI Participar na definição dos objetivos e indicadores de atuação da estrutura organizacional do âmbito de atuação;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- VII Auxiliar e gerenciar na elaboração, organização e controle dos procedimentos administrativos e processuais;
- VIII Pesquisar e reunir informações necessárias a tomada de decisões técnico-administrativas;
- IX Participar de grupos de trabalho instituídos, opinando e coordenando assuntos referentes a aspectos administrativos;
- ${\tt X}$  Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

## 7. Dos Gerentes, Assessores Jurídicos e Assessores de Desenvolvimento Junior:

- I Assistir aos Secretários e equivalentes e Subsecretários em questões relativas às rotinas de trabalho da Gerência;
- II Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
- III Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas objetivando a simplificação e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e desempenho dos seus subordinados;
- IV Solucionar problemas surgidos no âmbito de sua Gerência, submetendo os de maior relevância e peculiaridade à apreciação superior;
- V Elaborar relatórios gerenciais, relacionando as atividades e principais ocorrências observadas na Gerência, apresentando alternativas de soluções, objetivando suprir a administração superior, com elementos necessários à tomada de decisões;
- VI Prestar assistência técnica e administrativa às demais Unidades Administrativas subordinadas à sua Gerência;
- VII Manter o Gestor da Pasta informado sobre as atividades e ocorrências da Gerência, bem como repassar aos subordinados, informações e determinações inerentes à sua área de atuação;
- VIII Participar de reuniões com os Secretário e equivalentes, Subsecretários, Assessores e Assistentes a fim de intercambiar informações, apresentando sugestões, metas de trabalho e/ou assuntos inerentes à sua área de atuação;
- IX Elaborar anualmente, escala de férias, em função do interesse do trabalho dos servidores, encaminhando-a à chefia imediata para apreciação;
- X Zelar pelo cumprimento de normas da Administração Municipal, atentando para disciplina, assiduidade, pontualidade dentre outros, tomando as providências que julgar serem necessárias, em acordo com a legislação;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







**ESPÍRITO SANTO** 

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

XI - Acompanhar e avaliar o desempenho dos seus subordinados, para fins de aproveitamento de potencialidades, aperfeiçoamento, maior produtividade, treinamento e eventualmente movimentação, progressão e promoção;

- XII Fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
- XIII Elaborar o programa anual de trabalho da unidade sob sua direção, controlando o seu cumprimento e propondo quando necessário, as retificações;
- XIV Providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
- XV Registrar e fornecer informações e subsídios para a prestação de contas dos convênios que executam;
- $\,$  XVI Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

### 8. Dos Assessores Técnicos de Nível Superior:

- I Instruir processos e preparar relatórios periódicos;
- II Transmitir ordens e despachos emanados da chefia superior;
- III Analisar ações e resultados;
- IV Propor medidas práticas de aperfeiçoamento e aprimoramento, das ações e atividades em seu âmbito de atuação;
- $\,$  V Prestar apoio e assessoramento técnico às unidades administrativas em que estiver lotado, na emissão de pareceres em documentos e processos em trâmite no órgão;
- VI Proceder à análise de documentos oficiais, verificando normas e procedimentos e aplicando regulamentos para estabelecer resultados compatíveis e uniformes;
- VII Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### 9. Dos Coordenadores de Área:

- I Coordenar, orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades inerentes à sua Unidade Administrativa, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas;
- II Executar e acompanhar diretamente os serviços, supervisionando-os e responsabilizando-se pelo pleno cumprimento dos prazos e pela exatidão das ações;
- III Supervisionar e coordenar auxiliares imediatos no desempenho de suas atribuições, distribuindo tarefas e responsabilidades;

### "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

<u>www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</u> http:

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- IV Coletar e registrar dados que possibilitem o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento do processo de trabalho sob sua responsabilidade;
- V Contatar a chefia imediata, objetivando mantê-la informada sobre as atividades e ocorrência do serviço, bem como repassar aos seus subordinados, informações inerentes à sua área de atuação;
- VI Solucionar problemas surgidos no âmbito de sua responsabilidade e não abrangidos por normas específicas, levando à consideração da chefia imediata;
- VII Participar de reuniões com os demais coordenadores, trocando informações, apresentando sugestões, negociando metas de trabalho e assuntos de interesse da Secretaria;
- VIII Zelar pelo cumprimento das normas da Administração Municipal, atentando para a disciplina, assiduidade, pontualidade, segurança do trabalho e outras, tomando as devidas providências julgadas necessárias;
- IX Estudar e propor medidas que propiciem maior motivação para o trabalho, objetivando a manutenção de um clima saudável nas relações funcionais;
- X Zelar pelo material de consumo, móveis e equipamentos alocados na Unidade Administrativa, providenciando reposição e manutenção preventiva ou corretiva;
- XI Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### 10. Dos Assessores Técnicos de Nível Médio:

- I Prestar assessoria, na resolução de demandas específicas das atividades inerentes à sua área de atuação;
- II Assessorar na elaboração de comunicações internas e na orientação das atividades de recepção da área de atuação;
- III Assessorar e propor medidas de controle das atividades de comunicação, redação e uso dos meios eletrônicos;
- IV Propor ações e procedimentos administrativos relativos aos expedientes e organização no âmbito de atuação;
- V Subsidiar na elaboração de instrumentos de controle e apoio às atividades do órgão;
- VI Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

